



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 24/2025

PROCESSO LICITATÓRIO REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃOS REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 25/04/2025 – às 17h00min

ABERTURA DA SESSÃO: 12/05/2025 – às 09h00min

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 12/05/2025 – às 09h01min

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SUPERINTENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG.

1-Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pouso Alegre, por meio da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, sediada na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230, Bairro Mirante do Paraíso, na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP 37560-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO para registro de preços, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto 5.773 de 07 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes estabelecidas neste Edital.

2 – O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre (MG), através do endereço eletrônico www.pousoalegre.mg.gov.br e na Plataforma de Licitações Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, bem como, no site da Prefeitura Municipal <https://pousoalegre.mg.gov.br/>.

4 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não visualize a alteração nos Sites supracitados, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

5 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Gilbert Pereira de Castro, Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, integrada por: Arthur Moura Gomes Santos e Tharley Almeida Franco, designados através da portaria nº 08 de 27 (vinte e sete) de março de 2025.

6 - Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como, a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos termos e horários.

7 - O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura da sessão pública.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente licitação é **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SUPERINTENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas correspondentes à execução da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	SECRETARIA /SUPERINTENDÊNCIA
-------	--------	---------	-----------	---------------------------------





1046	PRÓPRIO	02.020.000.0004.0122.0045.2686.3339 030000000000000.15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	ADMINISTRAÇÃO
1039	PRÓPRIO	02.020.000.0004.0122.0045.1949.3449 052000000000000.15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	ADMINISTRAÇÃO

3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS PÚBLICAS

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal Compras Públicas, provedores do sistema eletrônico.

3.2. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, conforme instruções nele contidas e ainda, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: licitapamg@gmail.com.

3.3. O Município de Pouso Alegre não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal Compras Público, provedor do sistema eletrônico.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme atual entendimento do TCU.

4.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.6.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6.2. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a





Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6.3. Não serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006:

4.6.3.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.6.3.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6.4. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, **deverão apresentar ainda os seguintes documentos durante a fase de habilitação:**

4.6.4.1. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** atualizada do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME, EPP ou MEI.

4.6.4.2. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI** quando se tratar de Microempendedor Individual (MEI), podendo substituir o contrato social ou estatuto.

4.6.4.3. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo anexo a este edital, de acordo com o caso concreto (**ANEXO IV** do edital).

4.6.5. A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei, não sendo necessário, para a configuração do ilícito que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada, conforme preconiza a jurisprudência do Tribunal de Contas da União¹.

4.6.6. DA APLICABILIDADE DO DISPOSTO NO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

4.6.6.1. Este prego destina-se **exclusivamente às empresas que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, e, ainda, as sociedades corporativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do caput, do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, nos termos do art. 34 da Lei 11.488/2007.

4.7. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.2.1. O disposto nos itens 4.7.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

¹ Acórdão nº 1702/2017 – Plenário – TCU, Acórdão 930/2022 – Plenário – TCU, etc.





4.7.3.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7.3.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.4.1. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.8.1. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. DO CONSÓRCIO

5.1. Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observadas as seguintes normas, em conformidade com o artigo 15 da Lei 14.133/2021:

5.2. Deverá haver a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;





5.3. Deverá ser indicada qual a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

5.4. Para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

5.5. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;

5.5.1. Haverá um acréscimo de 10 % sobre o valor exigido para o licitante individual, não se aplicando aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

5.6. A empresa consorciada estará impedida de participar de mais de um consórcio ou de forma isolada na mesma licitação;

5.7. Os integrantes são responsáveis solidariamente pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato;

5.8. Caso o licitante em consórcio seja o vencedor do certame, deverá promover, antes da celebração da ata/contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso firmado;

5.9. Poderá ser estabelecido limite máximo de empresas consorciadas, desde que haja justificativa técnica;

5.10. Será permitida a substituição de consorciado, desde que expressamente autorizada pelo órgão contratante, estando a substituição condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme regulado pelo artigo 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

6.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato





social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.1.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.1.4. Declaração de que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme dispõe o art. 116 da Lei n. 14.133/2021 e os arts. 51 e 53 do Decreto Federal nº 9.579/2018.

7.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, quando estes forem solicitados que sejam anexados antes da sessão pública.

7.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.9. A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, descrições que identifiquem a licitante, emendas, rasuras ou entrelinhas;

7.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.11 A proposta deverá ser apresentada de acordo com:

7.11.1 A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes no presente Edital;

7.11.2 O preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;





7.11.3 O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro;

7.12 O número do item ofertado deverá corresponder com suas respectivas quantidades;

7.13 Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

7.14 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;

7.15 É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

7.16 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**

8.10. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Nesta licitação para envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





- 8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:





8.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2.2. Empresas brasileiras;

8.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1. Negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro com auxílio da área técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, observado o disposto no artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;





9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estabelecido, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente o catálogo e/ou amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado.

9.4.3.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.4.3.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.4.3.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. DOS CATÁLOGOS

9.10.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, sob pena de desclassificação, catálogo do produto logo depois de encerrada a fase de lances, e anteriormente à fase de habilitação, via sistema eletrônico, contendo todas as informações deste, para serem avaliadas pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

9.10.2 Da análise acima mencionada serão emitidos parecer ou constará que:

- a) aprovado
- b) reprovado

9.10.3. O catálogo de cada produto aprovado será mantido em posse da Secretaria requisitante para aferição pela fiscalização da compatibilidade deste com os produtos efetivamente entregues.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA





10.1. A proposta reformulada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2h00 (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.2. Caso conste na Consulta de *Situação do Fornecedor* a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3 A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.





11.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser pré-estabelecido, sob pena de inabilitação.

11.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.1.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.1.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.1.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;





d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Documento de identidade de sócio-administrador;

f) Instrumento de procuração, quando for o caso, devendo ser acompanhada de documentos de identidade do outorgante e do outorgado.

11.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2.2. As empresas que se enquadrarem com ME, EPP ou MEI, conforme Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente aos documentos de habilitação jurídica:

11.2.2.1. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** atualizada do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME, EPP ou MEI.

11.2.2.2. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI** quando se tratar de Microempendedor Individual (MEI), podendo substituir o contrato social ou estatuto.

11.2.2.3. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo anexo a este edital, de acordo com o caso concreto (**ANEXO IV** do edital).

11.2.3. A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei, não sendo necessário, para a configuração do ilícito que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada, conforme preconiza a jurisprudência do Tribunal de Contas da União².

11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

h) **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

² Acórdão nº 1702/2017 – Plenário – TCU, Acórdão 930/2022 – Plenário – TCU, etc.





I) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do Pregoeiro para apresentação**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

II) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.3.1. As **certidões que não possuem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

b) Empresas em **recuperação judicial** deverão apresentar um dos seguintes documentos:

b.1) Apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 14.133/2021; ou

b.2) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

11.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento do objeto desta licitação ou similares.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4.2. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.





12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico em que estará sendo realizada a sessão.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA

15.1. Garantia do objeto conforme Termo de Referência e/ou legislação vigente.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante melhor classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, Conforme art. 19, § 1º, do Decreto nº 11.462/23, desde que:

16.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.





16.5. Conforme art. 18, § 4º, do Decreto nº 11.462/23, o preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6. Conforme Art. 21 do Decreto nº 11.462/23, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, conforme Art. 21 do Decreto nº 11.462/23, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DOS PREÇOS, REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

17.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

17.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

17.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 25/02/2025.

17.3.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

17.5. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

17.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

17.7. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação (quando for o caso).





17.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.9. Na hipótese da empresa contrata da solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

17.10. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

17.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

17.12. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

17.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

17.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

17.15. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

17.16. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente.

17.17. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

17.18. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

17.19. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela contratada.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do presente edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

20.1. São aplicáveis as sanções previstas no neste edital.

20.2. A rescisão contratual dar-se-á nos casos e termos previstos nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:





21.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

21.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

21.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

21.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

21.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

21.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

21.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

21.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

21.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

21.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

23. DOS PRAZOS

23.1. Os prazos dar-se-ão conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

24. DO LOCAL DE ENTREGA

24.1. O local de entrega será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

25. MODALIDADE

25.1. A modalidade será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

26. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÕES DE DADOS – LGPD

26.1. A empresa contratada deverá executar o objeto em “estrita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)”

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.





- 27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 27.11. Consultas ao Edital e demais informações relativas a este Pregão, poderão ser realizadas por meio dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://pousoalegre.mg.gov.br/>; e ainda junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023.
- 27.12. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 27.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06
(Obrigatória para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais)

Pouso Alegre/MG, 16 de abril de 2025

João Romão de Lima
Secretário Municipal de Administração





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SUPERINTENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG.

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	ALAVANCA DE FERRO 1 POLEGADA 1,80 M COMPRIMENTO: 1,80 M. DIÂMETRO MÍNIMO: 1 POL. MARCA DE REFERÊNCIA: BETA, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	60
02	ALAVANCA SEXTAVADA DE 1100 MM PARA CHAVE DE RODAS FABRICADO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. ACABAMENTO ESCURECIDO. CORPO COM SEÇÃO HEXAGONAL. COMPRIMENTO: 1100 MM. PARA USO PROFISSIONAL EM OFICINA MECÂNICA. GARANTIA: 3 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: CR FERRAMENTAS, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	20
03	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DISPLAY: 3 ¾", DÍGITOS: 6000 CONTAGENS. CATEGORIA DE SEGURANÇA: CAT III 600V. TRUE RMS: AC. CORRENTE AC: 6/60/600 A. TENSÃO DC: 600M/6/60/600V. TENSÃO AC: 6/60/600V. RESISTÊNCIA: 600/6K/60K/600K/6M/60MΩ. FREQUÊNCIA: 10 ~ 1 MHZ. FREQUÊNCIA DE REDE: SIM. CAPACITÂNCIA: 10N/100N/1000N/10M/100M/1000M/10M/100MF. TEMPERATURA: - 20 °C A 1000 °C. CONTINUIDADE E DIODO: SIM. LANTERNA: SIM. LUZ DE FUNDO: SIM. CONGELAMENTO DE LEITURA: DATA HOLD. FILTRO DE FREQUÊNCIA: LPF. DETECÇÃO DE TENSÃO SEM CONTATO: NCV. AUTO DESLIGAMENTO: SIM. INDICADOR DE BATERIA FRACA: SIM. PRECISÃO BÁSICA: 3,0%. ALIMENTAÇÃO: 2 X 1,5 V AAA. DIMENSÕES (MM) / PESO (G): 195X70X30/220. ABERTURA DE GARRA: 27 MM. DIÂMETRO DE CONDUTOR: 27 MM. MUDANÇA DE FAIXA: MANUAL. ITENS INCLUSOS: PONTAS DE PROVA (PAR), BOLSA PARA TRANSPORTE E TERMOPAR TIPO K. MARCA DE REFERÊNCIA: MINIPA, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	20
04	ALICATE DE BICO MEIA CANA 6" FORJADO EM AÇO TEMPERADO, CABEÇA E ARTICULAÇÃO POLIDAS, TÊMPERA POR INDUÇÃO NO GUME DE CORTE, EMPUNHADURA EM PVC, DIN 5745, ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1000 V CA. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM NBR 9699 E NR10, PARA USO PROFISSIONAL EM OFICINA MECÂNICA, CERTIFICADO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. MARCA DE REFERÊNCIA: WESTERN, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	58
05	ALICATE DE CORTE DIAGONAL MULTIFUNCIONAL 8" CONFECCIONADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE. POSSUICABO ISOLADO PARA TENSÃO DE ATÉ 1.000 V, FUNÇÃO PARA CRIMPAR E DESENCAPAR FIOS DE 0,5 MM ² A 5,0 MM ² . INDICADO PARA CORTAR	UNID	20





	E DESENCAPAR FIOS E CABOS ELÉTRICOS, ALÉM DE ARAMES. CAPACIDADE DE CORTE: 2,0 MM. MARCA DE REFERÊNCIA: VONDER, SIMILAR OU SUPERIOR.		
06	ALICATE DE PRESSÃO 10" BICO RETO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MEDIDA TOTAL DE 10 POLEGADAS (240 MM); ABERTURA MÁXIMA DA BOCA DE 62 MM; TIPO DE MORDENTE TRIANGULAR; MATERIAL EM AÇO CROMO VANÁDIO; MATERIAL DO CABO EM CHAPAS CONFORMADAS; ACABAMENTO CROMADO. UTILIZAÇÃO: SEGURAR COM FIRMEZA, FIXAR PEÇAS, PRENDER E TRAVAR, DESAPERTAR PARAFUSOS DANIFICADOS, CORTAR TUBULAÇÕES METÁLICAS, CRIMPAR TERMINAIS, DESAPERTAR PARAFUSOS COM SEXTAVADO DANIFICADO. PARA USO PROFISSIONAL EM OFICINA MECÂNICA. GARANTIA: 12 MESES (3 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA E 9 MESES DE GARANTIA CONCEDIDO PELO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO). MARCA DE REFERÊNCIA: GEDORE, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	20
07	ALICATE DECAPADOR DE CABOS E FIOS COM LÂMINA DE CORTE UTILIZADO COMUMENTE PARA A DECAPAGEM DE FIOS E CABOS, INCLUSIVE PARA CORTAR, DOBRAR E TAMBÉM FORÇAR PEQUENOS OBJETOS. FABRICADO EM AÇO CARBONO COM AFIAÇÃO ESPECIAL NO GUME (LÂMINA) PARA CORTAR E DESCASCAR. PRECISAMENTE, CABOS E FIOS DE COBRE COM CALIBRE ENTRE 0.25 E 0.80 MM (20 A 30 AWG). A CABEÇA DO ALICATE DECAPADOR DEVE POSSUIR UMA LÂMINA PARA CORTE, UMA LÂMINA RETIFICADA (SERRILHADA) COM ESCALAS PARA DECAPAGEM, SUPERFÍCIE RANHURADA PARA APERTO OU SUSTENTAÇÃO DE PEQUENOS OBJETOS E ORIFÍCIOS DE DIFERENTES TAMANHOS QUE SERVEM PARA DOBRAR FIOS E CABOS, POSSUI AINDA UMA TRAVA DE SEGURANÇA PARA DEIXÁ-LO FECHADO ENQUANTO NÃO ESTIVER EM USO E COM ISTO EVITAR POSSÍVEIS ACIDENTES, ALÉM DE QUE, DEVE CONTAR TAMBÉM COM UMA MOLA DE ALTA PRESSÃO QUE FACILITA O MANUSEIO, POIS FAZ COM QUE O OPERADOR APENAS EXERÇA FORÇA PARA CERRÁ-LO, QUE AUTOMATICAMENTE ELE VOLTARÁ A FICAR ABERTO, O ALICATE DECAPADOR POSSUI AINDA UMA MANOPLA REVESTIDA COM MATERIAL EMBORRACHADO ANTIDESLIZANTE E ABAS DE PROTEÇÃO QUE PROPORCIONAM CONFORTO E SEGURANÇA AO OPERADOR. MARCA DE REFERÊNCIA: GC, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	06
08	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS 7" ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CORPO METÁLICO. TAMANHO: 7". CABO PLASTIFICADO. DESENCAPA FIOS E CABOS DE 0,30 MM A 6 MM. ACOMPANHA GUIA DE CORTE COM LIMITADOR. MARCA DE REFERÊNCIA: VONDER, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	06
09	ALICATE INSERÇÃO PUNCH DOWN IMPACTO RJ45 FÊMEA GC- 324 FERRAMENTA MANUAL DE IMPACTO, PARA CONEXÃO E CRIMPAGEM DE CONDUTORES ISOLADOS EM SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO. MARCA DE REFERÊNCIA: GC, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	20
10	ALICATE REBITADEIRA MANUAL PROFISSIONAL REBITADOR MANUAL TIPO ALICATE. FABRICADO EM AÇO. CABO EMBORRACHADO ERGONÔMICO. FERRAMENTA PARA REBITES DE ALUMÍNIO DE ATÉ 4,0 MM. ACOMPANHA 4 BICOS: 3/32", 1/8" (2 PEÇAS) E 5/32" E CHAVE. MARCA DE REFERÊNCIA: VONDER, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	20
11	ALICATE UNIVERSAL ELETRICISTA (ISOLADO) 1000 V 10" MATERIAL EM AÇO CROMO VANÁDIO, CABO ISOLADO 1000 V, USO PROFISSIONAL EM OFICINA MECÂNICA. MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	54





12	ARCO DE SERRA AJUSTÁVEL 12 POLEGADAS ARCO DE SERRA AJUSTÁVEL QUE ACEITA LÂMINAS DE 10 E 12 POLEGADAS, PODEM SER MONTADAS PARA CORTAR EM QUALQUER UMA DAS QUATRO POSIÇÕES, TENSIONADAS POR UMA PORCA BORBOLETA. FERRAMENTA PARA SERVIÇO PESADO. MARCA DE REFERÊNCIA: STARRETT, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	20
13	BOBINA FIO PARA ROÇADEIRA BOBINA DE FIO DE NYLON 3 MM, PARA ROÇADEIRA, TIPO CARRETEL, COM TAMANHO MÍNIMO DE 250 METROS. MARCA DE REFERÊNCIA: STIHL, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	30
14	BROCA HELICOIDAL 1/8" MATERIAL EM AÇO RÁPIDO, PARA METAIS, BITOLA DE 1/8 POLEGADA. MARCA DE REFERÊNCIA: IRWIN, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	40
15	BROCA HELICOIDAL 5/8" MATERIAL EM AÇO RÁPIDO, PARA METAIS, BITOLA DE 5/8 POLEGADA. MARCA DE REFERÊNCIA: IRWIN, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	40
16	BROCA HELICOIDAL 5/32" MATERIAL EM AÇO RÁPIDO, PARA METAIS, BITOLA 5/32 POLEGADA. MARCA DE REFERÊNCIA: IRWIN, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	40
17	BROCA WIDEA JOGO 3 MM A 12 MM SENDO: 3 MM, 4MM, 5MM, 6MM, 7MM, 8MM, 9MM, 10MM E 12MM MM. MARCA DE REFERÊNCIA: VONDER, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	80
18	BROCA WIDEA COM ENCAIXE TIPO SDS PLUS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIÂMETRO DE 14 MM; COMPRIMENTO ÚTIL DE CORTE 200 MM; COMPRIMENTO TOTAL DE 260 MM. FABRICADO EM AÇO ESPECIAL DE ÓTIMA RESISTÊNCIA, TÊMPERA TOTAL NO CORPO. MATERIAL PARA SER UTILIZADO EM TRABALHOS DE PERFURAÇÃO EM PEDRAS, CONCRETO E PAVIMENTOS. MARCA DE REFERÊNCIA: IRWIN, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	200
19	CABO EXTENSOR DE 6 METROS TELESCÓPIO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO. DIMENSÕES APROXIMADAS DIMENSÕES: ALTURA: 7 CM, LARGURA: 7 CM, COMPRIMENTO: 220 CM. O CABO ESTENDE ATÉ 6 METROS. COM ROSCA UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DE ACESSÓRIOS. MARCA DE REFERÊNCIA: PREVEOESTE, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	30
20	CAIXA DE FERRAMENTAS MATERIAL EM CHAPA, COM 3 COMPARTIMENTOS (50 X 20 X 17 CM), PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA A PÓ COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. UTILIZADO PARA ARMAZENAR E TRANSPORTAR FERRAMENTAS, E POSSUI ALÇAS FIXAS NA PARTE SUPERIOR. DIMENSÕES: 50 X 20 X 17 CM. GARANTIA: 3 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: FERCAR, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	20





21	CALIBRADOR ELETRÔNICO DE PNEUS EQUIPAMENTO COM TECLAS ANTIDESGASTE SENSÍVEIS AO TOQUE. USO PROFISSIONAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DISPLAY DE 1 POLEGADA; FAIXA DE TRABALHO 4-145 PSI, 0,3 - 10 BAR; PRESSÃO DE ENTRADA 140-175 PSI, 10,5 - 12 BAR; POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO: 10 WATTS; CONSUMO EM STAND-BY: 1,7 W; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: - 10 + 50 °C; PRECISÃO (FUNDO DE ESCALA): < 1%; COMPATIBILIDADE DE NITROGÊNIO TOTAL; GARANTIA MÍNIMA: 6 MESES; MANGUEIRA COM 20 M E BICO; SUPORTE DE MANGUEIRA. MARCA DE REFERÊNCIA: EXCEL, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	02
22	CARRINHO DE FERRAMENTAS FECHADO COM 1 GAVETA CARRINHO FECHADO COM 1 GAVETA. PINTURA EPÓXI GALVANIZADO. DUAS RODAS FIXAS E DUAS GIRATÓRIAS, SENDO UMA COM FREIO. PORTA CHAVEADA. GAVETA COM PORTA CADEADO. COLUNAS ARREDONDADAS. PORCAS E ARRUELAS COM ACABAMENTO GALVANIZADO. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO DE 65 CM; LARGURA DE 41 CM; ALTURA DE 85 CM. PARA USO PROFISSIONAL EM OFICINA MECÂNICA. MARCA DE REFERÊNCIA: FERCAR, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	04
23	CAVADEIRA ARTICULADA 120 MM COM CABO DE MADEIRA DE 1200 MM A PEÇA METÁLICA DA CAVADEIRA É TEMPERADA EM TODO O CORPO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO. FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. DIÂMETRO: 120 MM (PEÇA) E CABO DE 1200 MM COM ACABAMENTO ENVERNIZADO. POSSUI BATENTE EM POLIPROPILENO QUE LIMITA O ÂNGULO DE FECHAMENTO DOS CABOS, EVITANDO O CHOQUE ENTRE AS MÃOS E PROPORCIONA UM TRABALHO MAIS ERGONÔMICO E SEGURO. MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	91
24	CAVADEIRA RETA COM CABO DE MADEIRA A PEÇA METÁLICA DA CAVADEIRA É TEMPERADA EM TODO O CORPO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO. FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. POSSUI OLHO DE 32 MM DE DIÂMETRO E CABO DE 1200 MM COM ACABAMENTO ENVERNIZADO. POSSUI BATENTE EM POLIPROPILENO QUE LIMITA O ÂNGULO DE FECHAMENTO DOS CABOS, EVITANDO O CHOQUE ENTRE AS MÃOS E PROPORCIONA UM TRABALHO MAIS ERGONÔMICO E SEGURO. MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	05
25	CHAVE AJUSTÁVEL 12" COM ABERTURA DE 38 MM X 300 MM MATERIAL FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, CORPO COM ACABAMENTO FOSFATIZADO COM A CABEÇA POLIDA. CAPACIDADE DE ABERTURA DA BOCA: 38 MM; COMPRIMENTO TOTAL: 12" (300 MM). PARA USO PROFISSIONAL EM OFICINA MECÂNICA. GARANTIA: 12 MESES (3 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA E 9 MESES DE GARANTIA CONCEDIDO PELO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO). MARCA DE REFERÊNCIA: GEDORE, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	20
26	CHAVE COMBINADA JOGO 14 PEÇAS 8 MM A 24 MM CHAVE FIXA E CHAVE ESTRELA – SENDO 8MM, 9MM, 10MM, 11MM,12MM,13MM,14MM,15MM,16MM,17MM, 19MM, 21MM, 22MM, 24MM EM AÇO CARBONO. MARCA DE REFERÊNCIA: GEDORE, SIMILAR OU	UNID	20





	SUPERIOR.		
27	CHAVE DE FENDA 1/2 X 10 POLEGADAS MATERIAL EM AÇO VANADIUM, HASTE NIQUELADA E CROMADA, CABO EM POLIPROPILENO AZUL, PONTA FOSFATIZADA. APLICAÇÃO: APERTAR E DESAPERTAR PARAFUSO. MARCA DE REFERÊNCIA: GEDORE, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	10
28	CHAVE DE FENDA 1/2 X 14 POLEGADAS MATERIAL DO CABO EM PVC RÍGIDO COR VERDE TRANSPARENTE, INJETADO DIRETAMENTE SOB A LÂMINA; ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS; RESISTENTE A ÁCIDOS, GRAXAS E DISSOLVENTES ORGÂNICOS; RESISTENTE À TEMPERATURA: PONTO VCAT 100 °C; RESISTÊNCIA À TRAÇÃO: 400 A 600 KGF/CM ² ; RESISTÊNCIA DO ISOLAMENTO DAS CHAVES ISOLADAS: 1000 VOLTS; MEDIDA: 1/2 X 14". MARCA DE REFERÊNCIA: MORETZSOHN, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	10
29	CHAVE DE GRIFO COM CABEÇA E CASTANHA EM AÇO-LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA TIPO STILLSON. MORDENTES COM TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL. COM ABERTURA DO MORDENTE REGULÁVEL. INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM MONTAGENS E DESMONTAGENS DE TUBULAÇÕES EM GERAL. MEDIDA: 24 POL; ABERTURA MÁXIMA DE 89 MM OU 3.1/2 POL. MARCA DE REFERÊNCIA: GEDORE, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	40
30	CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA 1 POL (254 MM) CONTA COM ALÇA DE APOIO LATERAL E REGULAGEM DE TORQUE/REVERSÃO. INDICADA PARA FIXAR E SOLTAR PARAFUSOS E PORCAS COM DIÂMETRO DE ATÉ 2" (50,8 MM). UTILIZADA EM EQUIPAMENTOS PESADOS, TAIS COMO: RODAS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES, LINHAS DE PRODUÇÃO, LINHA DE MONTAGEM, ENTRE OUTROS. NÍVEL DE RUÍDO: 115,3 DB. CONSUMO DE AR DA CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA: 10 PCM (PÉ ³ /MIN). PRESSÃO DE TRABALHO (PSI): 90 LBF/POL ² . DIÂMETRO MÁXIMO DE APERTO OU DESAPERTO DA CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA: PARAFUSOS ATÉ 2" (50,8 MM). MEDIDA DO ENCAIXE DA CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA: 1" (25,4 MM). TORQUE MÁXIMO DA CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA: 3.390 N.M (APROX. 345 KGF.M). ROTAÇÃO (RPM): 5.000. ROSCA DE ENTRADA DE AR DA CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA: 1/2" NPT FÊMEA. TIPO DO SISTEMA DE REVERSÃO: COMUTADOR (3 POSIÇÕES). DIÂMETRO INTERNO DA MANGUEIRA INDICADA PARA CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA: 0.1/2". MARCA DE REFERÊNCIA: VONDER, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	02
31	CHAVE FIXA AÇO FORJADO JOGO 8 PEÇAS 6 MM A 22MM MATERIAL COM ACABAMENTO CROMADO, CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO, MEDIDAS DIFERENTES EM CADA LADO, LOGOTIPO E MEDIDAS ESTAMPADAS EM ALTO RELEVO FACILITANDO A IDENTIFICAÇÃO DA FERRAMENTA. UTILIZA O PRINCÍPIO DA ALAVANCA PARA APERTAR OU DESAPERTAR PARAFUSOS E PORCAS COM PERFIL SEXTAVADO E QUADRADO. MEDIDAS DAS BOCAS: 6X7MM, 8X9MM, 10X11MM, 12x13MM, 14X15MM, 16X17MM, 18X19MM, 20X22MM. GARANTIA CONCEDIDO PELO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO). MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	20
32	CHAVE INGLESA COM MÍNIMO DE 12 POLEGADAS. MARCA DE REFERÊNCIA: GEDORE, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	20





33	CHAVE PHILLIPS 3/8 X 8 POL INDICADA PARA FIXAR E SOLTAR PARAFUSOS COM FENDA CRUZADA/PHILLIPS. PRODUZIDA EM AÇO CROMO VANÁDIO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. POSSUI ACABAMENTO NIQUELADO QUE CONFERE MAIOR RESISTÊNCIA CONTRA OXIDAÇÃO E CORROSÃO. CONTA COM PONTA MAGNETIZADA QUE FACILITA TANTO A COLOCAÇÃO QUANTO A RETIRADA DE PARAFUSOS EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO, E CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA. MARCA DE REFERÊNCIA: VONDER, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	10
34	CHAVE PHILLIPS 3/8 X 10 POL INDICADA PARA FIXAR E SOLTAR PARAFUSOS COM FENDA CRUZADA/PHILLIPS. PRODUZIDA EM AÇO CROMO VANÁDIO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. POSSUI ACABAMENTO NIQUELADO QUE CONFERE MAIOR RESISTÊNCIA CONTRA OXIDAÇÃO E CORROSÃO. CONTA COM PONTA MAGNETIZADA QUE FACILITA TANTO A COLOCAÇÃO QUANTO A RETIRADA DE PARAFUSOS EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO, E CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA. MARCA DE REFERÊNCIA: VONDER, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	10
35	CHAVE PHILLIPS DE 3/16 X 14 POL HASTE EM CROMO VANÁDIO TREFILADO. ACABAMENTO NIQUELADO E POLIDO. CONTÉM PONTA MAGNÉTICA E FOSFATIZADA PARA MAIOR PRATICIDADE. ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS. CABO FABRICADO EM PVC RÍGIDO E PRODUZIDO NA COR VERDE TRANSPARENTE. INJETADO DIRETAMENTE SOB A LÂMINA. RESISTENTE A ÁCIDOS, GRAXAS E DISSOLVENTES ORGÂNICOS. RESISTENTE A TEMPERATURA: PONTO VCAT 100 °C. RESISTÊNCIA A TRAÇÃO: 400 A 600 KGF/CM². RESISTÊNCIA DO ISOLAMENTO DAS CHAVES ISOLADAS: 1000 VOLTS. MEDIDAS: 3/16 X 14" (PH1 X 350 MM); COMPRIMENTO DA HASTE DE 350 MM; COMPRIMENTO TOTAL DE 450 MM; GARANTIA: 12 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA: MORETZSOHN, SIMILAR OU SUPERIOR	UNID	10
36	CHAVE TESTE DE VOLTAGEM CORRENTE DIGITAL: 12 - 220 V. MARCA DE REFERÊNCIA: VONDER, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	20
37	COLETOR DE ÓLEO DE 50 LITROS COM CARRINHO CAPACIDADE DE 50 LITROS COM RESERVATÓRIO, COM TAMPA FIXADA POR PRESILHAS LATERAIS E PARAFUSOS BORBOLETA NA BASE. ALTURA REGULÁVEL DA BACIA COLETORA. CONTÉM TORNEIRA PARA ESCOAMENTO DE ÓLEO. ACOMPANHA CARRINHO COM ALÇA DUPLA DE TRANSPORTE E CINTA DE FIXAÇÃO DO RESERVATÓRIO. GARANTIA: 12 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA: HYDRONLUBZ, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	02
38	COLHER DE PEDREIRO 10" PARA USO PROFISSIONAL. FABRICADA EM AÇO FORJADO, COM CABO DE MADEIRA. FORMATO RETO. MEDIDA: 10 POL. GARANTIA: 3 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI. CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: MOMFORT, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	20





39	COMPRESSOR DE AR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO DE 220 V; DESLOCAMENTO TEÓRICO DE 708 L/MIN - 25 PCM; PRESSÃO MÁXIMA DE 175 PSI - 12 BAR; RESERVATÓRIO DE 250 LITROS; TEMPO DE ENCHIMENTO DE 7 MINUTOS; CILINDROS; 2 ESTÁGIOS; RUÍDO: 76 DB(A); RPM DO BLOCO DE 880; MOTOR ELÉTRICO DE 5 HP - 3.75 KW - 2P; ÓLEO LUBRIFICANTE VOLUME DE 1500 ML; DIÂMETRO DA POLIA DE 100 MM; DIÂMETRO DO VOLANTE DE 422 MM; CORREIA (5V710). GARANTIA: 12 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA: MOTOMIL, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	02
40	CONJUNTO DE CHAVES DE FENDA DE PRECISÃO (122 EM 1 KIT) KIT DE FERRAMENTAS DE REPARO MAGNÉTICO ELETRÔNICO, PARA COMPUTADORES, SMARTPHONES, CELULARES, LAPTOPS, CONSOLES DE JOGOS, RELÓGIOS, ÓCULOS ETC. KIT DE CHAVE DE FENDA PROFISSIONAL 122 EM 1, CONTENDO 101 BITS MAGNÉTICOS E 21 FERRAMENTAS ESSENCIAIS. AS CHAVES DE PRECISÃO SÃO FEITAS DE CR-V DURÁVEL, GARANTINDO ALTA DUREZA, TENACIDADE E QUALIDADE. ESTE JOGO DE CHAVES DE PRECISÃO POSSUI PONTAS MAGNÉTICAS, FACILITANDO A COLETA E ALINHAMENTO DE PARAFUSOS. POSSUI ALÇA ERGONÔMICA E ANTIDERRAPANTE. ACOMPANHA EIXO DE EXTENSÃO RÍGIDO E FLEXÍVEL. ACOMPANHA ESTOJO. MARCA DE REFERÊNCIA: VANOVA, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	40
41	CORRENTE DE MOTOSSERRA CORTADA CORRENTE CORTADA COM MÍNIMO DE 32 DENTES, PM3, 1/4X1" (1 MM). USO PROFISSIONAL E OCASIONAL. BAIXA VIBRAÇÃO, ALTA PERFORMANCE, MAIOR PRODUTIVIDADE, CANAL QUE MANTÉM MAIOR CONCENTRAÇÃO DO ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DOS REBITES, PROPORCIONANDO MENOR ATRITO EVITANDO SUPERAQUECIMENTO E AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DA CORRENTE. MARCA DE REFERÊNCIA: STIHL, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	40
42	DESCOLADOR DE PNEU FIXO PRODUTO DESENVOLVIDO PARA DESTALONAR PNEUS DE AUTOMÓVEIS. O EQUIPAMENTO DEVE SER FIXADO AO SOLO. EXTENSÃO DA ALAVANCA DE 1,20 M. MARCA DE REFERÊNCIA: VILUZ, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	02
43	DESTALONADOR PARA PNEUS DE CAMINHÃO FERRAMENTA QUE PROPORCIONA MAIOR PRATICIDADE, SEGURANÇA E AGILIDADE PARA DESCOLAR PNEUS TRUCK ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PONTEIRA DIMENSIONADA PARA ENCAIXE NOS TALÕES, FUNDIDA EM AÇO PARA SUPORTAR O IMPACTO SISTEMA DE AMORTECIMENTO COM MOLA, REDUZINDO O IMPACTO DO OPERADOR. BARRA INTERNA DE AÇO MACIÇO COMPRIMENTO: 1,20 M. MARCA DE REFERÊNCIA: VILUZ, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	02
44	DISCO DE 7 POLEGADAS DE ESMERILHAR PARA ESMERILHADEIRA TIPO DEWALT 491 B12. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DIÂMETRO EXTERNO: 178 MM. ESPESSURA: 1,60 MM. DIÂMETRO DO FURO: 22,22 MM. ROTAÇÃO RPM: 8.595. ROTAÇÃO M/SEG: 80. POSSUI ANEL INTERNO DE AÇO ESPECIAL. MARCA DE REFERÊNCIA: DEWALT, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	10
45	DISCO DE CORTE EXTRAFINO BRONZE 4.1/2 X 1/16 X 7/8 POL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DIÂMETRO DO DISCO: 115 MM (4.1/2"). FURAÇÃO DO DISCO: 22,2 MM (7/8"). RPM: 13.300 RPM E 80 M/S. MARCA DE REFERÊNCIA: DISFLEX, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	30
46	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA LÂMINA COM PONTA DE WIDEA. DIÂMETRO: 7.1/4" - 185 MM; 36 DENTES. MARCA DE REFERÊNCIA: VONDER, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	100





47	DISCO PARA CORTE TELA DUPLA, ESPESSURA 1 MM, DIÂMETRO 4.1/2 POLEGADAS (114,3 MM), FURO 7/8 POLEGADA. MARCA DE REFERÊNCIA: WORKER, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	100
48	DISCO PARA CORTE TELA DUPLA, ESPESSURA 1/8 POLEGADA, DIÂMETRO 7 POLEGADAS. MARCA DE REFERÊNCIA: TITANIUM, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	100
49	DISCO PARA ESMERILHADEIRA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIÂMETRO DO DISCO DE CORTE DE 115 MM - 4.1/2 POL; ESPESSURA DO DISCO DE CORTE DE 1,6 MM - 1/16 POL; DIÂMETRO DO FURO DO DISCO DE CORTE DE 22-23 MM; - 7/8 POL; NÚMERO DE TELAS DO DISCO - 2; GRÃO - G36; ROTAÇÃO MÁXIMA DO DISCO DE 13.370 RPM. MARCA DE REFERÊNCIA: VONDER, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	20
50	DOCKING STATION DUPLICADOR PARA 2 HDS - SATA 3.5" E 2.5" ATÉ 6TB POR HD, USB 3.0 MÁX INDICADO PARA COPIAR UM DISCO PARA OUTRO. TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 5 GBPS. DOCKING DE ALUMÍNIO. OBSERVAÇÃO: COMPATÍVEL SOMENTE PARA DISCOS SATA. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: ESTAÇÃO DE DOCKING DE BAIA DUPLA PARA 2.5" E 3.5", HDD/SSD. COMPATÍVEL COM 2.5" E 3.5", SATA I, II, INTERFACE HDD E SSD, PERMITINDO AOS USUÁRIOS MONTAR 2 DISCOS RÍGIDOS AO MESMO TEMPO. ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO 12V E 3.0 A, FORNECENDO ALIMENTAÇÃO ESTÁVEL, QUE PERMITA A CONECTIVIDADE CONFIÁVEL ENTRE HDD E COMPUTADORES. SUPER SPEED USB 3.0, VELOCIDADE MÁXIMA DADOS DE UMA SÓ VEZ, PODENDO ALCANÇAR ATÉ 5 GBPS, SENDO 10 VEZES MAIOR DO QUE USB 2.0. COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS PRINCIPAIS SISTEMAS OPERACIONAIS, COMO WINDOWS, MAC LINUX ETC. POSSUI TAMBÉM COMPATIBILIDADE COM USB 2.0 E 1.1, FORNECENDO A FUNÇÃO CLONE SEM ESTAR CONECTADO A UM PC. CONTEÚDO DA CAIXA: 1 DOCKING STATION, 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 12V E 3.0 A, 1 CABO USB 3.0 E 1 MANUAL DO USUÁRIO. MARCA DE REFERÊNCIA: DELL, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	08
51	ELETRODO PARA SOLDA 3,25 mm EM VARETA REVESTIDA, BITOLA DE 3,25 MM, CAIXA COM 5 KG. MARCA DE REFERÊNCIA: SUPER TORK SOLDA, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	08
52	ENXADA LARGA 2.5 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO E TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 145 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	218
53	ENXADÃO LARGO 2.5 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA COM LÂMINA DE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 14 CM DE LARGURA X 27,5 CM DE ALTURA, OLHO COM 42 MM DE DIÂMETRO, CABO DE MADEIRA COMUM OU ENVERNIZADO COM 125 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: TARZA, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	42
54	ESMERILHADEIRA ANGULAR 115 MM - 127 V ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPORTA DISCOS DE 4.12" (115 MM), POSSUI POTÊNCIA DE 600 WATTS, 12.000 ROTAÇÕES POR MINUTO, PUNHO LATERAL, GATILHO DESLIZANTE, CORPO COMPACTO, DUPLA ISOLAÇÃO E BOTÃO TRAVA DO EIXO PARA TROCA DE DISCO MAIS FÁCIL. MARCA DE REFERÊNCIA: MAKITA, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	08





55	ESPÁTULA CHATA 24" PARA USO EM BORRACHARIA FERRAMENTA EM AÇO VANADIUM, FORJADA, NIQUELADA E CROMADA. CERTIFICADA PELO INMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. MARCA DE REFERÊNCIA: GEDORE, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	04
56	ESPÁTULA PARA PEDREIRO 10 CM MATERIAL FEITO EM AÇO CARBONO COM CABO DE MADEIRA. A LÂMINA POSSUI TAMANHO DE 10 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	40
57	ESTAÇÃO DE RETRABALHO AR QUENTE SOLDA 110 V ACOMPANHA ENTRADA USB; FERRO DE SOLDA; SOPRADOR DE AR QUENTE; 1 DISPLAY DIGITAL PARA AMOSTRAGEM DA TEMPERATURA DO SOPRADOR; 2 KNOBS PARA AJUSTE DO SOPRADOR DE AR (VAZÃO E TEMPERATURA); 1 KNOB PARA AJUSTE DA TEMPERATURA DO FERRO DE SOLDA; 2 CHAVES ON/OFF INDEPENDENTES; SUPORTE PARA FERRO DE SOLDA COM ESPONJA VEGETAL; SUPORTE PARA SOPRADOR DE AR; 3 BOCAIS DIFERENTES PARA SOPRADOR DE AR; ESTRUTURA COM REVESTIMENTO ANTIESTÁTICO. MARCA DE REFERÊNCIA: HIKARI, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	04
58	ESTICADOR DE ARAME FARPADO – simples 3/8 ARGOLA E GANCHO FABRICADO EM AÇO RESISTENTE À RUPTURA. COM BITOLA DE 3/8". DIMENSÕES MÍNIMAS: 150 X 80 X 80 MM. PESO MÍNIMO: 0,230 KG. MARCA DE REFERÊNCIA: FUZIL, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	20
59	ESTOJO DE FERRAMENTAS MANUAIS (57 PEÇAS) CONTEÚDO: 1 CHAVE BOMBA D'ÁGUA EM AÇO; 5 CHAVES DE FENDA PHILLIPS DE PRECISÃO EM AÇO; 1 CHAVE SUPORTE PARA BITS EM AÇO; 3 CHAVES PHILLIPS EM AÇO; 3 CHAVES DE FENDA EM AÇO; 20 PONTEIRAS TIPO BITS EM AÇO; 1 ALICATE DE BICO LONGO 8 POLEGADAS EM AÇO; 1 ALICATE UNIVERSAL 7 POLEGADAS EM AÇO; 1 MARTELO PENA EM AÇO; 1 PROLONGADOR EM AÇO; 9 CHAVES HEXAGONAIS (ALLEN) EM AÇO; 10 SOQUETES DE 4 A 13 MM EM AÇO; 1 CHAVE CATRACA ¼" EM AÇO. MARCA DE REFERÊNCIA: SCHULZ, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	20
60	FACÃO PARA PODA GRANDE 18" LÂMINA EM AÇO CARBONO COM FIO LISO. TAMANHO DA LÂMINA 18 POL. CABO DE PROPILENO FIXADO POR PREGOS DE ALUMÍNIO. MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	80
61	FERRO DE SOLDA 100 W – 127 V COM CABO EM TERMOPLÁSTICO, IDEAL PARA SOLDA COM ESTANHO EM FIO. MARCA DE REFERÊNCIA: NOVE54, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	10
62	FOICE ABERTA 315 MM X 100 MM EM AÇO CARBONO MATERIAL EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR VERNIZ, DIÂMETRO DO OLHO DE 35 MM, COM CABO DE MADEIRA DE 130 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	40





63	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 POL. (13 MM), 800 W, COM MALETA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL; CONSTRUÇÃO MODULAR ROBUSTA; MAIOR DURABILIDADE E CONFIABILIDADE; GATILHO DE DOIS DEDOS COM TRAVA DE USO CONTÍNUO; EMPUNHADURA LATERAL 360° PARA EXCELENTE CONTROLE E VERSATILIDADE; SUPORTE PARA CHAVE DO MANDRIL NO CABO ELÉTRICO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO DE 110 V; POTÊNCIA DE 800 W; MANDRIL DE 1/2 POLEGADA (13 MM); CAPACIDADE MÁXIMA DE PERFURAÇÃO EM AÇO DE 13 MM; CAPACIDADE MÁXIMA DE PERFURAÇÃO EM MADEIRA DE 25 MM; CAPACIDADE MÁXIMA DE PERFURAÇÃO EM ALVENARIA DE 13 MM; VELOCIDADE SEM CARGA: 0 - 2.600 RPM; IMPACTOS POR MINUTO: 0 - 44.200 IPM. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 FURADEIRA, 1 EMPUNHADURA LATERAL, 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, 1 CHAVE DE MANDRIL, 1 MALETA. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA: DEWALT, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	22
64	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA DE IMPACTO 3/8", FONTE BIVOLT À BATERIA DE 20 V, JOGO COM 74 ACESSÓRIOS INDICADA PARA SOLTAR E APERTAR PARAFUSOS DE ATÉ 6 MM DE DIÂMETRO E FAZER FUROS EM MADEIRAS, METAIS E/OU ALVENARIA. TEMPO DE CARREGAMENTO DA BATERIA DE 3 A 5 HORAS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 FURADEIRA/PARAFUSADEIRA; 1 MALETA; 1 BATERIA DE 12 V; 1 FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA E 74 ACESSÓRIOS, SENDO 5 BROCAS DE MADEIRA (10 MM, 8 MM, 6 MM, 5 MM E 4 MM), 8 BROCAS DE AÇO RÁPIDO (6,5 MM, 6 MM, 5,5 MM, 5 MM, 4,5 MM, 4 MM, 3,5 MM E 3 MM), 5 BROCAS DE ALVENARIA (10 MM, 8 MM, 6 MM, 5 MM E 4 MM), 2 BROCAS CHATAS PARA MADEIRA (20 MM E 16 MM), 1 ESCAREADOR, 8 BITS 25 MM HEXALOBULAR (T10, T15, 2 PEÇAS T20, 2 PEÇAS T25, T30 E T40), 8 BITS 25 MM FENDA (2 PEÇAS SL 4 MM, 2 PEÇAS SL 5 MM, 2 PEÇAS SL 5,5MM E 2 PEÇAS SL 6,5 MM), 4 BITS 25 MM ALLEN (H3, H4, H5 E H6), 10 BITS 25 MM POZIDRIVE (2 PEÇAS PZ0, 2 PEÇAS PZ1, 3 PEÇAS PZ2 E 3 PEÇAS PZ3), 10 BITS 25 MM PHILIPS (2 PEÇAS PH0, 2 PEÇAS PH1, 3 PEÇAS PH2 E 3 PEÇAS PH3), 2 BITS 50 MM PHILIPS (PH2 E PH3), 2 BITS 50 MM POZIDRIVE (PZ2 E PZ3), 2 BITS 50 MM HEXALOBULAR (T15 E T20), 2 BITS 50 MM FENDA (SL 5,5 E SL 6,5), 1 SOQUETE MAGNÉTICO ENCAIXE DE 1/4" E 4 SOQUETES SEXTAVADOS MAGNÉTICOS (13 MM, 12 MM, 10 MM E 8 MM). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ACOMPANHA 74 ACESSÓRIOS ENCAIXADOS PERFEITAMENTE NA MALETA, CONFERINDO ORGANIZAÇÃO, PRATICIDADE E MAIOR VIDA ÚTIL DOS ACESSÓRIOS. POSSUI REGULAGEM PARA 18 POSIÇÕES DE TORQUE E VELOCIDADE VARIÁVEL (2 VELOCIDADES). CONTÉM 3 FUNÇÕES DE OPERAÇÃO: PARAFUSADEIRA, FURADEIRA SEM IMPACTO E FURADEIRA COM IMPACTO. POSSUI LED PARA MELHOR VISIBILIDADE DO LOCAL DE TRABALHO, INDICADOR DE CARGA DA BATERIA, CABO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO OPERADOR, BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO QUE CONFERE ALTA EFICIÊNCIA DE OPERAÇÃO, ALÉM DE FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA COM TENSÃO DE ENTRADA DE APROXIMADAMENTE 100 V - 240 V. MARCA DE REFERÊNCIA: VONDER, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	78
65	FURADEIRA MARTELETE 900 W FURADEIRA POTENTE (MARTELETE), POTÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 900 W. MARCA DE REFERÊNCIA: DEWALT, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	06
66	GARFO PARA CAPIM FORCADO EM FERRO; COM 4 DENTES; CONFECCIONADO EM CABO DE MADEIRA DE 120 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	40





67	GARFO SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23 CM COM PUNHO DE PLÁSTICO GARFO PRODUZIDO COM AÇO 1020 ZINCADO COM PUNHO E BUCHA DE POLIETILENO. INDICAÇÃO: GARFO DE PRESSÃO DESENVOLVIDO PARA FIXAR ROLOS DE PINTURA DE 23 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: CONDOR, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	60
68	GERADOR DE ENERGIA À GASOLINA POTÊNCIA MÁXIMA DE 8 KVA, COM TENSÃO DE SAÍDA DE 110/220 V, MONOFÁSICA COM PARTIDA ELÉTRICA. MARCA DE REFERÊNCIA: MOTOMIL, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	01
69	GUINCHO HIDRÁULICO PARA 3 TONELADAS DESCRIÇÃO DO PRODUTO: GUINCHO HIDRÁULICO; ESTRUTURA EM AÇO REFORÇADO; RODA DE FERRO FUNDIDO; COM BRAÇO PROLONGADOR PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO, QUANTO MAIOR FOR A EXTENSÃO DO BRAÇO MENOR SERÁ A CAPACIDADE DE CARGA. UTILIZADO EM OFICINAS DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E AUTOMOTIVA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DE 2 TONELADAS; ALTURA TOTAL DE 1870 MM; COMPRIMENTO TOTAL DE 2390 MM; COMPRIMENTO DO BRAÇO RECUADO/CHÃO DE 1630 MM; COMPRIMENTO DO BRAÇO ABERTO/CHÃO DE 2070 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA DO BRAÇO/CHÃO DE 880 MM; DISTÂNCIA MÁXIMA DO BRAÇO/CHÃO DE 2700 MM; LARGURA ENTRE AS PERNAS DE 900 MM; CURSO DO PISTÃO DE 310 MM. GARANTIA: 12 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA: RIBEIRO, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	01
70	JOGO DE BROCAS HELICOIDAIS EM AÇO RÁPIDO PARA METAL EM MILÍMETROS COM 15 PEÇAS PEÇAS FABRICADAS EM AÇO RÁPIDO, POSSUINDO ESTRITO CONTROLE METALÚRGICO, GARANTINDO CONSISTÊNCIA NA QUALIDADE COM ACABAMENTO BRILHANTE E HASTE CILÍNDRICA. POSSUEM ÂNGULO DE AFIAÇÃO DA PONTA DE 118°. CORPOS RETIFICADOS PARA MAIOR PRECISÃO. FERRAMENTAS UTILIZADAS PARA FURAR FERROS E METAIS. ACOMPANHA ESTOJO MOLDADO EM ABS DE ÓTIMA RESISTÊNCIA COM DOBRADIÇAS DE METAL DURÁVEL E MARCAÇÃO DAS MEDIDAS FACILITANDO A IDENTIFICAÇÃO DAS PEÇAS. COMPOSTO POR 15 PEÇAS, COM OS SEGUINTE DIÂMETROS: 1,5 - 2,0 - 2,5 - 3,0 - 3,5 - 4,0 - 4,5 - 5,0 - 5,5 - 6,0 - 6,5 - 7,0 - 8,0 - 9,0 - 10 MM. MARCA DE REFERÊNCIA: IRWIN, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	18
71	JOGO DE BROCAS PARA MADEIRA 3 A 10 MM (7 PEÇAS) ACOMPANHA UMA CAIXA ROBUSTA QUE FACILITA A ARMAZENAGEM, TRANSPORTE E ACESSO DE TODO O CONTEÚDO DE FORMA BASTANTE ORGANIZADA. É INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM FURADEIRAS E PARAFUSADEIRAS. JOGO COMPOSTO POR 7 BROCAS, SENDO: Ø 3/4/5/6/7/8/10 MM. GARANTIA: 6 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA: BOSCH, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	14
72	JOGO DE CHAVE ALLEN CURTA (25 PEÇAS) CONTEÚDO: 13 CHAVES ALLEN LONGAS: 3/64" - 1/16" - 5/64" - 3/32" - 7/64" - 1/8" - 9/64" - 5/32" - 3/16" - 7/32" - 1/4" - 5/16" - 3/8". 12 CHAVES ALLEN CURTAS: 7 - 9 - 1,3 - 1,5 - 2 - 2,5 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 10 MM. . MARCA DE REFERÊNCIA: SATA, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	20
73	JOGO DE CHAVES ALLEN LONGA DE 3 A 10 MM (8 PEÇAS) POSSUI DIVERSOS TAMANHOS DE FERRAMENTAS PARA O SEU DIA A DIA. FORJADOS EM AÇO CROMO VANÁDIO. ACABAMENTO OXIDADO QUE PROTEGE CONTRA A CORROSÃO. COMPOSTO POR 8 PEÇAS DE MEDIDAS: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 E 10 MM. MARCA DE REFERÊNCIA: GEDORE, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	10





74	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS 1/8 A 7/16" MATERIAL EM CROMO VANÁDIO, HASTES FORJADAS EM AÇO, VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADA, CABO EM POLIPROPILENO AZUL. PONTAS FOSFATIZADAS, RESISTENTES A QUEDAS E DE ÓTIMA QUALIDADE, UTILIZADAS PARA APERTOS E DESAPERTOS DE PARAFUSOS COM FENDA SIMPLES E CRUZADA. JOGO COMPOSTO POR 06 PEÇAS, SENDO: 3 CHAVES DE FENDA (3 X 100 MM - 1/8 X 4"; 4 X 150 MM - 3/16 X 6", 6 X 200 MM - 1/4 X 8"; 3 CHAVES PHILLIPS (4,5 X 100 MM - 3/16 X 4", 6 X 150 MM (1/4 X 6"), 7/16 X 10"). GARANTIA: 12 MESES (3 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA E 9 MESES DE GARANTIA CONCEDIDO PELO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO). MARCA DE REFERÊNCIA: GEDORE, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	34
75	JOGO DE CHAVES ESTRELA CURVA 6-32 MM (12 PEÇAS) COMPOSIÇÃO DO JOGO: 6 X 7 MM; 8 X 9 MM; 10 X 11 MM; 12 X 13 MM; 14 X 15 MM; 16 X 17 MM; 18 X 19 MM; 20 X 22 MM; 21 X 23 MM; 24 X 26 MM; 25 X 28 MM; 27 X 32 MM. FERRAMENTAS FABRICADAS CONFORME NORMAS DIN 897. CABEÇAS COM PAREDES FINAS, INCLINADAS COM ÂNGULO DE 5° PARA TRANSMISSÃO OTIMIZADA DA FORÇA. ACABAMENTO CROMADO FOSCO. AÇO CROMO VANÁDIO. GARANTIA: 12 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA: GEDORE, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	10
76	JOGO DE CHAVES HEXAGONAIS TORK LONGAS CR-V T10-T50 (9 PEÇAS) FERRAMENTAS IDEAIS PARA APERTO E DESAPERTO DE PARAFUSOS COM PERFIL TORK, OFERECENDO MAIOR VANTAGENS MECÂNICA NA APLICAÇÃO DO TORQUE. FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, GARANTINDO RESISTÊNCIA E MAIOR VIDA ÚTIL DA PEÇA. JOGO COMPOSTO POR 9 PEÇAS, SENDO ELAS: T10 - T15 - T20 - T25 - T27 - T30 - T40 - T45 - T50. GARANTIA: VITALÍCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: SATA, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	10
77	JOGO DE SOQUETES (22 PEÇAS) JOGO DE SOQUETES COMPOSTO POR 22 PEÇAS COM ENCAIXES DE ½ POL, FABRICADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO CROMADO. ACOMPANHA MALETA PLÁSTICA PARA ACOMODAÇÃO E TRANSPORTE DAS PEÇAS, INDICADO PARA SEMPRE TER EM MÃOS A FERRAMENTA CERTA PARA QUALQUER OCASIÃO, CATRACA COM CABO MACIÇO E ANGULADO, GERANDO ASSIM MELHOR COMODISMO. A CATRACA AINDA TEM 72 DENTES DE ENGRENAGEM, SENDO NECESSÁRIO MENOS ESPAÇO PARA UTILIZÁ-LA. O JOGO CONTÉM: 1 CATRACA REVERSÍVEL COM EMPUNHADURA ERGONÔMICA; 1 CABO T DE 10 POL; 2 EXTENSÕES DE 5 POL E 10 POL; 18 SOQUETES ESTRIADOS DE 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 27, 30 E 32 MM. MARCA DE REFERÊNCIA: FORTG, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	10
78	KIT COMPRESSOR ESPIGÃO ENGATE RÁPIDO E PINO ENGATE ¼" CONTEÚDO: 5 ENGATES RÁPIDOS ¼"; 5 PINOS DE ENGATE 1/4 X 5/16"; 5 ESPIGÕES DE 1/4 X ¼". MARCA DE REFERÊNCIA: A&T WASH, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	06
79	KIT DE ALICATES PROFISSIONAIS UNIVERSAL, BICO E CORTE (3 PEÇAS). ALICATE UNIVERSAL PARA CORTAR, APERTAR E DOBRAR CABOS E METAIS. ALICATE CORTE DIAGONAL PARA CORTAR FIOS E CABOS COM CORTES RENTES. ALICATE BICO MEIA CANA PARA CORTAR ARAMES EM LUGARES DE DIFÍCIL ACESSO POR CONTA DE SEU BICO LONGO. MARCA DE REFERÊNCIA: VONDER, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	12





80	KIT DE CHAVES DE FENDA E PHILIPS ISOLADAS E IMANTADAS KIT DE CHAVES DE FENDA E PHILIPS ISOLADAS E IMANTADAS, COM HASTES EM AÇO LIGA CROMO VANÁDIO NIQUELADO, INJETADAS DIRETAMENTE SOB AS LÂMINAS, ENVOLVIDAS EM PLÁSTICO ISOLANTE, COM PONTAS IMANTADAS E CABOS TRANSPARENTES, MOLDADOS EM PVC RÍGIDO, RESISTENTES A ÁCIDOS, SOLVENTES E A IMPACTOS, PARA REALIZAR OS SEUS TRABALHOS COM ENERGIA ELÉTRICA. CONTEÚDO: 8 CHAVES DE FENDA (1/8 X 3", 1/8 X 4", 3/16 X 3", 3/16 X 4", 3/16 X 6", 1/4 X 4", 1/4 X 6", 5/16 X 6"); 4 CHAVES PHILIPS (1/8 X 3", 1/8 X 4", 3/16 X 3", 3/16 X 4", 3/16 X 6", 1/4 X 4", 1/4 X 6", 5/16 X 6"). MARCA DE REFERÊNCIA: LOTUS, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	20
81	KIT DE FERRAMENTAS TESTADOR DE CABOS E ALICATE CRIMPADOR DE REDE RJ11 RJ12 RJ45 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL EM PLÁSTICO E METAL; TIPOS DE PLUGUES COMPATÍVEIS COM RJ11, RJ12 E RJ45; TIPOS DE CABOS COMPATÍVEIS COM CABOS DE PAR TRANÇADO; ALIMENTAÇÃO À BATERIA DE 9 V (NÃO ACOMPANHA); IDTYPE EAN. DIMENSÕES (C X L X A): TESTADOR (100 MM X 100 MM X 28 MM); DESENCAPADOR (110 MM X 18 MM X 56 MM); ALICATE CRIMPADOR (110 MM X 18 MM X 56 MM); ALICATE DE INSERÇÃO (184 MM X 34 MM X 25 MM). CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 TESTADOR DE CABO DE REDE; 1 ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS E CABOS DE REDE; 1 ALICATE CRIMPADOR; 1 ALICATE DE INSERÇÃO (PUNCH DOWN); 1 ESTOJO. GARANTIA: 3 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA: VONDER, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	20
82	KIT DE PONTAS E BROCAS CONTÉM 33 PEÇAS, PARA PARAFUSAR, FIXAR E PERFURAR EM METAL, MADEIRA E ALVENARIA. MATERIAL: METAL. DIMENSÕES DO ITEM: 17 X 14,8 X 4,9 CM (C X L X A). ACOMPANHA MALETA. MARCA DE REFERÊNCIA: BOSCH, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	20
83	KIT DE PONTAS E SOQUETES PARA PARAFUSAR COM 43 PEÇAS CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 32 PONTAS 25 MM: PH1, 2x PH2, PH3, PZ1, 2x PZ2, PZ3, S3, S4, S5, S6. ALLEN: Ø3/4/5/6 MM, T10, T15, 2x T20, T25, T27, T30, T40. TORX COM GUIA: T10, T15, 2x T20, T25, T27, T30, T40. 6 PONTAS 75 MM: PH2, PZ2, T15, T20, T25, S5. 3 PONTAS CANHÃO Ø 6/8/10 MM. 1 SUPORTE MAGNÉTICO UNIVERSAL DE APERTO RÁPIDO, 1 ADAPTADOR MAGNÉTICO PARA PONTA. MARCA DE REFERÊNCIA: BOSCH, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	10
84	KIT ENGATE RÁPIDO COM MANGUEIRA ESPIRAL DE 5 METROS PARA COMPRESSOR CONTEÚDO: 1 MANGUEIRA ESPIRAL AZUL DE 5 METROS; 1 ENGATE RÁPIDO DE 1/4" FÊMEA; 2 UNIÃO MACHO INSTANTÂNEA DE 8 MM X 1/4"; 1 PINO ENGATE DE 1/4" MACHO; 1 PINO ENGATE DE 1/4" FÊMEA. MARCA DE REFERÊNCIA: A&T WASH, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	10
85	KIT PARA COMPRESSOR DE AR MODELO AIR PLUS CSA 8,5/25 - 2HP 120 LIBRAS DE PRESSÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: SCHULZ, SIMILAR OU COMPATÍVEL.	UNID	08
86	KIT DE CHAVES CATRACA REVERSÍVEL SOQUETES (46 PEÇAS COM MALETA) CONTÉM: 13 SOQUETES 1/4": 4 MM - 4,5 MM - 5 MM - 5,5 MM - 6 MM - 7 MM; 8 MM - 9 MM - 10 MM - 11 MM - 12 MM - 13 MM - 14 MM. 21 SOQUETES COM BITS: PONTA FENDA: 4 MM - 5,5 MM - 7 MM; PONTA HEXAGONAL: 3 MM - 4 MM - 5 MM - 6 MM - 7 MM - 8 MM; PONTA PHILIPS: 1 - 2 - 3; PONTA POZI: 1 - 2 - 3; PONTA TORX: T10 - T15 - T20 - T25 - T30 - T40. 3 CHAVES HEXAGONAIS L: 1,5 MM - 2 MM - 2,5 MM. 1 CABO FIXO 1/4". 1 EXTENSÃO 50 MM (2") E 1 EXTENSÃO 100 MM (4"). 1 EXTENSÃO FLEXÍVEL 150 MM (6"). 1 CATRACA	UNID	22





	REVERSÍVEL DE ¼" COM QUICK RELEASE: 15 X 2,7 X 2,3 CM. 1 CABO DE FORÇA T. 1 JUNTA UNIVERSAL. ACOMPANHA UMA MALETA. MARCA DE REFERÊNCIA: WESTERN, SIMILAR OU SUPERIOR.		
87	KIT REPARO PARA PNEUS SEM CÂMARA INDICADO PARA CONSERTOS/REPAROS DE PNEUS SEM CÂMARA, OFERECENDO MAIS FACILIDADE E PRATICIDADE. TANTO A AGULHA DE PREPARAÇÃO QUANTO A AGULHA DE APLICAÇÃO PODEM SER TROCADAS EM CASO DE DESGASTE. COMPOSTO POR: PREPARADOR PARA REPAROS (1 CABO T E 1 AGULHA DE PREPARAÇÃO PARA REPAROS); APLICADOR DE REPAROS (1 CABO T, 1 AGULHA PARA APLICAÇÃO DE REPAROS); 1 FLANGE PARA APLICAÇÃO E 1 CHAVE ALLEN. MARCA DE REFERÊNCIA: VONDER, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	10
88	LÂMINA DE CORTE PARA ROÇADEIRA EM AÇO LÂMINA DE 2 PONTAS COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 24 X 340 X 200 MM. MARCA DE REFERÊNCIA: CORNETA, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	100
89	LÂMINA PARA ROÇADEIRA FURO 20 MM MATERIAL EM AÇO. COMPRIMENTO: 35 CM. DIÂMETRO DO FURO CENTRAL: 20 MM. MARCA DE REFERÊNCIA: STIHL, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	12
90	LÂMINA PARA ROÇADEIRA FURO 25,4 MM MATERIAL EM AÇO. COMPRIMENTO: 35 CM. DIÂMETRO DO FURO CENTRAL: 25,4 MM. MARCA DE REFERÊNCIA: STIHL, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	13
91	LÂMINA PARA SERRA ELÉTRICA TIPO TICO-TICO BOSCH PST 50, EM AÇO CARBONO, PARA CORTE EM MADEIRA. MARCA DE REFERÊNCIA: BOSCH, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	60
92	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2200 W 420 LIBRAS BIVOLT COM ESGUICHO COM LEQUE REGULÁVEL E MANUTENÇÃO SIMPLES E DE BAIXO CUSTO. LINHA PROFISSIONAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CHAVE ELÉTRICA DE 30 A; POTÊNCIA DE 2.200 W / 3 CV; PRESSÃO NOMINAL DE SAÍDA DE 420 LBF/POL ² - 29 BAR; VAZÃO NOMINAL DE 1.680 LITROS/HORA - 28 LITROS/MIN; SISTEMA DE DESLIGAMENTO MANUAL; COMPRIMENTO DA MANGUEIRA DE 10 M + 1 MANGUEIRA DE 10 M (SOBRESSALENTE); SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR SUCCÃO, GRAVIDADE, DIRETO DA TORNEIRA; DIÂMETRO MÍNIMO DA MANGUEIRA DE SUCCÃO DE 3/4" - 19,05 MM; COMPRIMENTO MÁXIMO DA MANGUEIRA DE SUCCÃO EM LINHA RETA É DE 30 METROS; 3 PISTÕES; COMPRIMENTO DO CORDÃO ELÉTRICO DE 5 M; TIPO DO MOTOR POR INDUÇÃO - ABERTO (IP21); NÚMERO DE PÓLOS DO MOTOR ELÉTRICO IGUAL A 2; CAPACIDADE DE ÓLEO NO CÂRTER DE 700 ML; TIPO DO ÓLEO ISO 100-AW HLP; MEDIDA DO EIXO DO MOTOR: 19,05 MM; POLIA DO MOTOR DE 50 MM - 2 CANAIS A; POLIA DA BOMBA DE 225 MM; TIPO DA CORREIA (2 CORREIAS - A 32); DIMENSÕES (C X L X A): 550 X 470 X 600 MM; MASSA APROXIMADA DE 40,25 KG; SEGUE A NORMA IEC 60335-2-0279; TENSÃO DE 110V/220V; FREQUÊNCIA DE 60 HZ. GARANTIA: 12 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA: VONDER, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	10
93	LIMA PARA ENXADA 8" MATERIAL EM AÇO CARBONO. MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	50
94	LIXADEIRA ELÉTRICA 127 V ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA: 2200 W. DIÂMETRO DO DISCO: 180 MM. ROTAÇÕES POR MINUTO: 6.600. DIMENSÕES (C X L X A): 473 X 105 X 140 MM. PESO: 4.7KG. ACOMPANHA: CHAVE DE PINO, PUNHO E DISCO DE PLÁSTICO. MARCA DE REFERÊNCIA: MAKITA, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	02





95	MACACO GARRAFA HIDROPNEUMÁTICO 32 TONELADAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: ALTURA FECHADO DE 250 MM; CURSO HIDRÁULICO DE 150 MM; PROLONGADOR DE 60 MM; ALTURA ABERTO DE 460 MM; CAPACIDADE NOMINAL DE 32 TON; PRESSÃO IDEAL DE TRABALHO DE 120 A 180 PSI. GARANTIA: 12 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA: MCM HIDRO, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	02
96	MACACO HIDRÁULICO EXTRA LONGO PARA 10 T TIPO JACARÉ COM 4 RODAS, COM POLIURETANO (PU) EQUIPAMENTO DE FÁCIL MANUSEIO. QUALIDADE, RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 10 TONELADAS; COMPRIMENTO DE 2150 MM; LARGURA DE 215 MM; ALTURA MÍNIMA DE 230 MM; ALTURA MÁXIMA DE 650 MM. GARANTIA: 12 MESES (3 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA E 9 MESES GARANTIA CONCEDIDO PELO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO). PARA USO PROFISSIONAL EM OFICINA MECÂNICA. MARCA DE REFERÊNCIA: RIBEIRO, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	02
97	MACHADO DE AÇO FORJADO COM CABO DE 90 CM MACHADO TEMPERADO EM TODO O CORPO DA PEÇA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO. FABRICADO EM AÇO CARBONO ESPECIAL FORJADO DE ALTA QUALIDADE. A LÂMINA POSSUI TAMANHO 4.5, E SUA AFIAÇÃO É FEITA EM MÁQUINAS AUTOMATIZADAS, PROPORCIONANDO EXCELENTE DURABILIDADE DO FIO. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. POSSUI OLHO OVAL DE 38 X 71 MM. O CABO DE 90 CM DESTA FERRAMENTA POSSUI ACABAMENTO ENVERNIZADO, PARA UM MELHOR ACABAMENTO E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO. A CAMADA PROTETORA EM VERNIZ INCOLOR REALÇA SUA TONALIDADE, CONCEDENDO BRILHO E UM TOQUE MAIS LISO AO PRODUTO. O SISTEMA DE CABEAMENTO COM BUCHA PLÁSTICO PROPORCIONA EXCELENTE FIXAÇÃO DO MACHADO, EVITANDO QUE OS CABOS SE SOLTEM DURANTE O USO. A BUCHA ABSORVE A CONTRAÇÃO DA MADEIRA, MANTENDO O CABO SEMPRE FIRME, E AUXILIA NA ABSORÇÃO DO IMPACTO DURANTE O USO. MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	60





98	<p>MALETA DE FERRAMENTAS COM 142 PEÇAS MALETA DE FERRAMENTAS PARA REALIZAR REPAROS E SERVIÇOS VARIADOS. CONTEÚDO: 19 SOQUETES HEXAGONAIS ENCAIXE 1/2" (8 - 10 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 27 - 30 - 32 MM); 5 SOQUETES ESTRIADOS ENCAIXE 1/2" (E10 - E12 - E14 - E16 - E20); 1 JUNTA UNIVERSAL 1/2" X 15"; 1 CHAVE CATRACA 1/2" 45 DENTES; 2 BARRAS EXTENSORAS 1/2": 75 MM (3") 250 MM (10"); 1 JUNTA UNIVERSAL 1/2"; 1 ADAPTADOR 3 VIAS 3/8"(F) X 1/2"(M); 2 SOQUETES DE VELA 1/2": 16 MM 21 MM; 1 ALAVANCA L ENCAIXE 1/2" X 10"; 15 SOQUETES 12 PONTAS 3/8" (6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 17 - 18 - 19 - 21 - 22 MM); 1 CHAVE CATRACA 3/8" 45 DENTES; 2 BARRAS EXTENSORAS 3/8": 75 MM (3") E 150 MM (6"); 1 JUNTA UNIVERSAL 3/8"; 26 CHAVES BITS 1/4" X 25 MM (PH0 - PH1 - PH2 - P3 - PZ0 - PZ1 - PZ2 - PZ3 - SL4 - SL5.5 - SL7 -H2 - H3 - H4 - H5 - H6 - H7 - H8 - H10 - T10H - T15H - T20H - T25H - T27H - T30H - T40H); 1 ADAPTADOR PARA BITS; 9 SOQUETES HEXAGONAIS 1/4" (4 - 4.5 - 5 - 5.5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 MM); 5 SOQUETES ESTRIADOS 1/4" (E4 - E5 - E6 - E7 - E8); 1 CHAVE CATRACA 1/4" 45 DENTES; 3 BARRAS EXTENSORAS 1/4": 50 MM (2") 100 MM (4") 150 MM (6"); 1 JUNTA UNIVERSAL 1/4"; 1 ADAPTADOR 3 VIAS 3/8"(F) X 1/4"(M); 1 ALAVANCA ARTICULADA 1/4" X 6" (150 MM); 1 BARRA EXTENSORA FLEXÍVEL 1/4" X 6" (150 MM). OUTRAS FERRAMENTAS: 17 CHAVES COMBINADAS (6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 21 - 22 - 24 MM); 5 CHAVES ESTRELA ABERTAS (8*10 - 10*12 - 11*13 - 12*14 - 17*19 MM); 10 CHAVES ALLEN (2.5-3-4-5-6-7-8-10-12-14 MM); 1 MARTELO PENNA 300G COM CABO EM FIBRA; 1 ALICATE UNIVERSAL 7"; 1 ALICATE DE PRESSÃO MORDENTE CURVO 10"; 3 CHAVES DE FENDA: 1/4" X 1.1/2"; 1/4" X 4"; 1/4" X 6"; 3 CHAVES PHILLIPS PH2: 1/4" X 1.1/2"; 1/4" X 4"; 1/4" X 6". ACONDICIONADOS EM MALETA PLÁSTICA, ACOMPANHA TAMBÉM UMA MALETA PLÁSTICA PARA O ARMAZENAMENTO DAS FERRAMENTAS. MARCA DE REFERÊNCIA: INGCO, SIMILAR OU SUPERIOR.</p>	UNID	20
99	<p>MÁQUINA DE SOLDA, INVERSORA, PORTÁTIL ESPESSURA PARA SOLDA DE NO MÍNIMO 0,8 MM, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 6,2 KVA, FAIXA DE CORRENTE DE NO MÍNIMO ENTRE 30 A 180 A, TENSÃO 110 (127)/220 V, CLASSE DE ISOLAMENTO: H, GRAU DE PROTEÇÃO: IP21S. MARCA DE REFERÊNCIA: VONDER, SIMILAR OU SUPERIOR.</p>	UNID	02
100	<p>MARRETA 5 KG COM CABO DE MADEIRA MARRETA COM CABEÇA EM AÇO NODULAR, CABO LONGO EM MADEIRA Prensado Mecanicamente, e peso da cabeça de 5 kg. GARANTIA: 3 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA: MOMFORT, SIMILAR OU SUPERIOR.</p>	UNID	05
101	<p>MARRETA DE FERRO OITAVADA DE 2 KG COM CABO DE MADEIRA CABEÇA DE FERRO FUNDIDO NODULAR, GARANTINDO GRANDE RESISTÊNCIA AO PRODUTO. SISTEMA DE FIXAÇÃO DA CABEÇA AO CABO POR PRESSÃO E ACABAMENTO EM RESINA EPÓXI. A CABEÇA DA MARRETA É PROTEGIDA CONTRA OXIDAÇÃO COM PINTURA POR IMERSÃO. CABO PRODUZIDO EM MADEIRA DE LEI, LIXADO PARA MAIOR CONFORTO AO USUÁRIO. MARCA DE REFERÊNCIA: MINASUL, SIMILAR OU SUPERIOR.</p>	UNID	20
102	<p>MARTELETE DEMOLIDOR POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.000 W, FORÇA DE IMPACTO DE NO MÍNIMO 60 JOULES, IMPACTOS POR MINUTO DE NO MÍNIMO 1.000 IPM, TENSÃO 220 V. MARCA DE REFERÊNCIA: BOSCH, SIMILAR OU SUPERIOR.</p>	UNID	05





103	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR PERFURADOR ROMPEDOR COM ALTO DESEMPENHO E POTÊNCIA (850 W, 110 V, IMPACTO 5100 BPM). EXTREMAMENTE PRÁTICO, PODE SER UTILIZADO PARA REALIZAR PERFURAÇÕES EM DIVERSAS SUPERFÍCIES, COMO PEDRA, METAL, AÇO, ENTRE OUTROS. EMBREAGEM DE SEGURANÇA PARA USUÁRIO E FERRAMENTA, EM CASO DE TRAVAMENTO; MANDRIL SDS; TROCA RÁPIDA DO ACESSÓRIO SEM CHAVE; ESCOVA ROTATIVA COM MESMA POTÊNCIA NOS DOIS SENTIDOS DE GIRO; ACEITA TAMBÉM AS BROCAS COMUNS. IDEAL PARA PEDREIROS, INSTALADORES DE TELA DE PROTEÇÃO, INSTALADORES DE AR CONDICIONADO, INSTALADORES DE CALHAS, SERRALHEIROS E MARCENEIROS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA DE 850 W; TENSÃO DE 110 V; IMPACTOS POR MINUTO DE 0 - 5100 BPM; FORÇA DE IMPACTO DE 2,7 J; FUNÇÃO ROMPEDOR/MARTELETE; VIBRAÇÃO (PERF./CINZ.) DE 17 M/S ² ; PESO DE 2,8 KG. ACOMPANHA: MANDRIL, CHAVE DE MANDRIL, ADAPTADOR COM ENCAIXE SDS E MALETA. GARANTIA: 1 ANO. MARCA DE REFERÊNCIA: BOSCH, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	05
104	MARTELO BOLA 1 KG COM CABO DE FIBRA PRODUZIDO EM AÇO FORJADO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. POSSUI CABO EM FIBRA COM EMPUNHADURA EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA CONFERINDO MAIOR CONFORTO NO MANUSEIO, ALÉM DE SER MAIS LEVE E RESISTENTE COMPARADO AO CABO DE MADEIRA. INDICADO PARA USO GERAL EM OFICINAS MECÂNICAS E NA INDÚSTRIA METALMECÂNICA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MASSA DO MARTELO DE 1 KG; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DO MARTELO (CABEÇA + CABO) DE 380 MM; MATERIAL DO CABO DO MARTELO EM FIBRA; MATERIAL DA CABEÇA DO MARTELO EM AÇO FORJADO; ACABAMENTO DA CABEÇA DO MARTELO POLIDO. GARANTIA: 6 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA: VONDER, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	10
105	MARTELO DE UNHA EM AÇO CARBONO ESPECIFICAÇÕES: PESANDO APROXIMADAMENTE 0,65 KG; CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL; ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA; CABO DE MADEIRA COM ACABAMENTO ENVERNIZADO FIXADO COM EPÓXI; DIÂMETRO DO BATENTE DE 27 MM; COMPRIMENTO TOTAL: 320 MM. MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	32
106	MARTELO PENA PRODUZIDO EM AÇO FORJADO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. INDICADO PARA USO GERAL EM FUNILARIAS, OFICINAS MECÂNICAS E NA INDÚSTRIA METAL MECÂNICA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MASSA DO MARTELO DE 100 G; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DO MARTELO (CABEÇA + CABO): 270 MM; MATERIAL DO CABO EM MADEIRA; MATERIAL DA CABEÇA EM AÇO FORJADO; ACABAMENTO DA CABEÇA POLIDO. GARANTIA: 3 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA: NOVE54, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	10
107	MORSA/TORNO DE BANCADA DE 5" COM BASE GIRATÓRIA COM BIGORNA PARA OPERAÇÕES DE PERCUSSÃO. MEDIDA 5" - 125MM COM ABERTURA DE 75MM. MATERIAL EM AÇO NODULAR. MARCA DE REFERÊNCIA: SPARTA, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	02
108	MOTOESMERIL 8 POLEGADAS, 1 HP MONOFÁSICO 220 V POSSUI BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, BASE EM FERRO FUNDIDO E SUPORTE DE AFIANÇA AJUSTÁVEL. É EQUIPADO COM BOTÃO DE SEGURANÇA JUNTO COM A CHAVELIGA/DESLIGA, PROPORCIONANDO SEGURANÇA AO OPERADOR. UTILIZADO PARA DESBASTAR, AFIAR E DAR ACABAMENTO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIÂMETRO DO REBOLO: 8" X 1" X 5/8"; TENSÃO DE 220 V; POTÊNCIA (MONO): 1 HP; FREQUÊNCIA DE 60HZ; ROTAÇÃO DE 3450 RPM. GARANTIA: 6 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA: MOTOMIL, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	02





109	MOTOESMERIL DE BANCADA -10 polegadas COM APROXIMADAMENTE 10 POLEGADAS (254 MM), IDEAL PARA AFIAÇÃO E DESBASTE DE FERRAMENTAS E PEÇAS EM GERAL. CONTÉM: PÉS DE BORRACHA QUE REDUZEM A VIBRAÇÃO; ROLAMENTOS BLINDADOS; INTERRUPTOR MAGNÉTICO COM BOTÃO DE EMERGÊNCIA E BASE DE APOIO DA PEÇA AJUSTÁVEL PARA GARANTIR AINDA MAIS SEGURANÇA; MANCAIS E ROLAMENTOS BLINDADOS; BOTÃO LIGA/DESLIGA QUE EVITA O RELIGAMENTO AUTOMÁTICO DO PRODUTO APÓS UMA QUEDA DE ENERGIA, CONFORME EXIGÊNCIAS DA NR1; APARADORES DE FAÍSCAS, CONFORME EXIGÊNCIAS DA NR1; PROTEÇÃO DOS REBOLOS, CONFORME EXIGÊNCIAS DA NR12; BASE DE APOIO AJUSTÁVEL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA DE 750 W; VOLTAGEM DE 110 V E 220 V. DIMENSÕES DO PRODUTO L X A X P: 47,1 X 31,9 X 26,8 CM. PESO BRUTO: 29 KG. PESO LÍQUIDO: 28 KG. POTÊNCIA DO MOTOR: 1 HP. ROTAÇÃO: 3.560 RPM. MARCA DE REFERÊNCIA: SCHULZ, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	03
110	MOTOPODA TELESCÓPICA À GASOLINA COM BOMBA DE COMBUSTÍVEL MANUAL, CABO MULTIFUNCIONAL E HASTE TELESCÓPICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CILINDRADAS (24 CM ³); CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (440 ML), COMPRIMENTO DO SABRE (30 CM); CORRENTE (3/8"); POTÊNCIA (0,9 KW); ROTAÇÃO LENTA/MÁXIMA (2700/8400 RPM); PESO (6 KG); COMPRIMENTO DA HASTE (3 M).ACESSÓRIOS: DOSADOR DE COMBUSTÍVEL, ÓCULOS, ALÇA E CHAVES. MARCA DE REFERÊNCIA: STIHL, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	07
111	MOTOSERRA À GASOLINA POTÊNCIA: 3,5 HP; CORRENTE 3/8"; ROTAÇÃO LENTA: 2.800 RPM; ROTAÇÃO MÁXIMA: 14.000 RPM; SABRE ROLLOMATIC DE 40 CM; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 460 ML, CILINDRADA: 50.2 CM ³ ; PESO 4,8 KG; POTÊNCIA: 2,6/3,5 KW/CV. MARCA DE REFERÊNCIA: STIHL, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	06
112	MULTÍMETRO DIGITAL DISPLAY: LCD 3 5/6 DÍGITOS, 6000 CONTAGENS. TENSÃO DC: 6/60/600/1000V.TENSÃO AC: 6/60/600/750V. CORRENTE DC: 600µ/6000µ/60M/600M/6A/10A. CORRENTE AC: 600µ/6000µ/60M/600M /6A/1A. RESISTÊNCIA: 600/6K/60K/600K/6M/40MO. CAPACITÂNCIA: 100N/1000N/10µ/100µ/1000µ/10M/30M. FREQUÊNCIA: 10 HZ, 100 HZ, 1000 HZ, 10 KHZ, 100 KHZ, 1000 KHZ, 10 MHZ, 20 MHZ. MARCA DE REFERÊNCIA: MINIPA (CAT III ET-1507B), SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	36
113	PÉ DE CABRA FORJADO EM AÇO, 3/4" X 60 CM, SEXTAVADO TREFILADO SAE 1045/1050, TEMPERADO EM AMBAS AS PONTAS E ENVERNIZADO. MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	08
114	PLAINA ELÉTRICA 127 V INDICADO PARA APLAINAR MADEIRAS EM GERAL. ACABAMENTO DA FERRAMENTA: POLIAMIDA, METAL E ELASTÔMERO; ACABAMENTO DO CABO: BORRACHA E COBRE; COMPRIMENTO DO CABO (M): 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO: 110 V; POTÊNCIA NOMINAL ABSORVIDA: 700 W; LARGURA DE APLAINAMENTO: 82 MM; PROFUNDIDADE DE APLAINAMENTO: 0 - 2,6 MM; PROFUNDIDADE DO REBAIXO AJUSTÁVEL: 0 - 9 MM; NO DE ROTAÇÕES EM VAZIO: 16.500 RPM; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (A X L X P): 17,4 X 16 X 26,2 CM; PESO: 2,7 KG. ITENS INCLUSOS: 1 PLAINA ELÉTRICA; 1 CHAVE DE MONTAGEM; 1 SUPORTE DE GUIA; 1 SACO COLETOR DE PÓ; 2 LÂMINAS TCT E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. MARCA DE REFERÊNCIA: BOSCH, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	02

37
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/04/2025 09:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ipm.com.br/np4786ebb081aa0>





115	PONTEIRO EM AÇO ¾ X 12" MATERIAL EM AÇO CARBONO TEMPERADO, DIÂMETRO DE ¾, TAMANHO DE 12 POL. MARCA DE REFERÊNCIA: MOMFORT, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	20
116	PRENSA HIDRÁULICA PARA 15 TONELADAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: ALTURA TOTAL DE 1380 MM; LARGURA DE 600 MM; LARGURA ENTRE COLUNAS DE 470 MM; CURSO DO PISTÃO DE 125 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA DE 60 MM. GARANTIA: 12 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA: RIBEIRO, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	01
117	PROPULSORA PNEUMÁTICA COM CARRINHO PARA BALDE DE 20 KG PROPULSORA PNEUMÁTICA COM CARRINHO, SENDO ADAPTÁVEL A RESERVATÓRIO DE 20 KG. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE QUE PROPORCIONE DURABILIDADE E EFICÁCIA. ADAPTÁVEL A RESERVATÓRIO DE 20 KG. UNIDADE DE LUBRIFICAÇÃO COMPOSTA POR PROPULSORA PNEUMÁTICA EM ALUMÍNIO, CONECTOR PARA ENGATE RÁPIDO, CONEXÃO GIRATÓRIA, COMANDO DE GRAXA, MANGUEIRA, CARRINHO EM AÇO COM RODAS MACIÇAS, TAMPA EM CHAPA DE AÇO. ACESSÓRIOS: COMPACTADOR, TAMPA, MANGUEIRA R2, COMANDO DE GRAXA, CONEXÃO GIRATÓRIA Z E PREPARADOR DE AR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: VAZÃO LIVRE DE 1600 G/MIN; RATEIO DE 60:1; CONEXÃO DA ENTRADA DE AR: Ø 1/4" BSP / FÊMEA; PRESSÃO DA ENTRADA DE AR DE 40 A 140 PSI; CONSUMO MÉDIO DE AR: 3,5 PES ³ /MIN (VAZÃO LIVRE); PRESSÃO DA SAÍDA DE GRAXA DE ATÉ 7.700 PSI; NÍVEL DE RUÍDO DE 90 DB. PESO: 12 KG. MEDIDAS: (A) 820 MM X (I COM TAMPA) 410 MM. GARANTIA: 2 ANOS. MARCA DE REFERÊNCIA: LUBMIX, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	01
118	PROPULSORA PNEUMÁTICA DE GRAXA PARA TAMBORES DE 200 KG A PROPULSORA PNEUMÁTICA PARA GRAXA É IDEAL PARA SER UTILIZADA EM TAMBORES DE 200 KG DE GRAXA. COM BLOCO EM ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: VAZÃO DE 800 G POR MINUTO; RATEIO DE 50:1; ENTRADA DE AR DE 1/4" ROSCA NPT; PRESSÃO DE TRABALHO DE 80 - 175 PSI; PRESSÃO DE SAÍDA DE 4800 - 6000 PSI; CONSUMO DE AR DE 7 PÉS CÚBICOS POR MINUTO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: PROPULSORA PNEUMÁTICA; CONEXÃO GIRATÓRIA; COMANDO DE GRAXA COM EXTENSÃO RÍGIDA E BICO ACOPLADOR HIDRÁULICO DE 4 GARRAS; CONJUNTO LUBRIFIL; RASPADOR E COMPACTADOR DE GRAXA; TAMPA PARA SER ACOPLADA AO TAMBOR DE 200 KG; MANGUEIRA PARA ALTA PRESSÃO 6 M. GARANTIA: 12 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA: JHF 4X, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	01
119	RASTELO PARA GRAMA VASSOURA DE METAL PARA GRAMA. VASSOURA DE METAL PARA JARDINAGEM COM FURO NO CABO. MEDIDAS: COM 26 DENTES; OLHO DE 23 MM; CABO DE 120 CM; COMPRIMENTO TOTAL DE 1,67 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	80





120	<p>REBITADEIRA PNEUMÁTICA DE LONA DE FREIO ACOMPANHA: 1 VÁLVULA DESCARGA RÁPIDA; 1 VÁLVULA DE ACIONAMENTO; 1 RELÓGIO INDICADOR DE PRESSÃO; 1 KIT DE CONEXÕES PNEUMÁTICAS; 1 PINO DE APOIO DO PATINHO OU SAPATA DE FREIO FEITO NO AÇO 1045. 2,5 M DE MANGUEIRA ½”, POSSUINDO DUAS MEDIDAS: 12 MM (PARA O ARREBITE 10 X 14); 15 MM (PARA O REBITE 13 X 16). PINO CENTRAL: FEITO NO AÇO 1045 E NO PADRÃO PARA OS DOIS TIPOS DE REBITE, COM A PONTA ABAULADA PARA OS REBITES DE ALUMÍNIO TAMBÉM ACOMPANHA UM PINO CENTRAL PARA OS REBITES DE FERRO DE LATÃO OCO OU SEMI OCO. EIXO CENTRAL: FEITO NO AÇO 1045 MACIÇO COM A TROCA RÁPIDA DOS PINOS. PESO TOTAL DA MÁQUINA: 20 KG. MARCA DE REFERÊNCIA: FURLAN, SIMILAR OU SUPERIOR.</p>	UNID	02
121	<p>REBITADOR MANUAL TIPO ALAVANCA FERRAMENTA COM CANO EM AÇO CARBONO CROMADO REVESTIDO COM BORRACHA. USO PROFISSIONAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO TOTAL DO REBITADOR DE 450 MM. TIPO DE REBITE INDICADO: ALUMÍNIO E AÇO INOX COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 4,8 MM. QUANTIDADE DE BICOS: 03 (MEDIDAS: 3,2 MM, 4,0 MM E 4,8 MM) E 1 CHAVE. GARANTIA: 3 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA: VONDER, SIMILAR OU SUPERIOR.</p>	UNID	05
122	<p>REBOLO PEDRA DE ESMERIL 6” PRODUZIDO EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, QUE PROPORCIONA FACILIDADE NO CORTE E DURABILIDADE PARA OPERAÇÕES QUE DISPENSAM ALTA PRECISÃO DE AFIAÇÃO. INDICADO PARA DESBASTE, REBARBAÇÃO E AFIAÇÃO DE AÇOS EM GERAL (FERRO FUNDIDO MALEÁVEL, FERRO BATIDO, AÇO CARBONO, ENTRE OUTROS). USO INDUSTRIAL. MARCA DE REFERÊNCIA: VONDER, SIMILAR OU SUPERIOR.</p>	UNID	20
123	<p>ROÇADEIRA LATERAL (GASOLINA), MOTOR DE 2 TEMPOS COM 1,7 HP, ROTAÇÃO DE 9000 RPM TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA ATÉ 1 LITRO, COM CONSUMO MÉDIO DE 0,96 L/H. DESIGN ERGONÔMICO, COM INTERRUPTOR DE DUPLO ACIONAMENTO. DEVE POSSUIR BRAÇO ASSIMÉTRICO E MULTI POSIÇÃO, QUE PERMITA A ESCOLHA DA MELHOR REGULAGEM DE ALTURA. LÂMINA FEITA COM AÇO CARBONO. O CORTE PODE SER FEITO COM A LÂMINA, QUE POSSUI TRÊS PONTAS OU COM FIO DE NYLON DE 2,4 MM. DEVE CONTER ALÉM DA ROÇADEIRA ÓCULOS DE SEGURANÇA, MISTURADOR DE GASOLINA, KIT BÁSICO DE CHAVES PARA MANUTENÇÃO, CINTO DE SUSTENTAÇÃO, CARRETEL COM 3M DE FIO DE NYLON 2,4 MM. LÂMINA DE AÇO DE 3 PONTAS EM AÇO CARBONO ESPECIAL MEDIANTE TRATAMENTO TÉRMICO. ROTAÇÃO APROXIMADA DE 9000 RPM. BRAÇO ASSIMÉTRICO E MULTI POSIÇÃO, COM PRÁTICO SISTEMA DE REGULAGEM QUE PERMITE AJUSTAR A MELHOR POSIÇÃO/ALTURA DO USUÁRIO. MOTOR: MTD 2 TEMPOS A COMBUSTÃO, COM 1,7 HP/1,25 KW DE POTÊNCIA, 42,7 CC. DIMENSÕES APROXIMADAS: PESO COM EMBALAGEM: 10,25 KG, LARGURA DA EMBALAGEM: 27,00 CM, ALTURA DA EMBALAGEM: 30,00 CM, PROFUNDIDADE DA EMBALAGEM: 187,50 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: TEKNA, SIMILAR OU SUPERIOR.</p>	UNID	04
124	<p>SABRE MOTOPODA ¼” 1.1 MM 30 CM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPRIMENTO DE 30 CM; RANHURA DE 1,1 MM E PASSO DE 3/8” E ¼”. MARCA DE REFERÊNCIA: STIHL, SIMILAR OU SUPERIOR.</p>	UNID	40





125	SACA POLIA EM AÇO FORJADO, 3 GARRAS REGULÁVEIS, ALTURA ÚTIL DAS GARRAS DE NO MÍNIMO 45 MM, E ABERTURA DAS GARRAS DE NO MÍNIMO 60 MM. MARCA DE REFERÊNCIA: GEDORE, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	04
126	SACHO 2 PONTAS - TIPO CORAÇÃO CONFECCIONADO EM AÇO; COM CABO DE MADEIRA 120 CM, COMPINTURA EPÓXI, PARA MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E CORROSÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: FAMASTIL, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	40
127	SCANNER AUTOMOTIVO SCANNER DIAGNÓSTICO LEITOR DE CÓDIGOS DE FALHAS AUTOMOTIVO. COMPATÍVEL COM MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E DIESEL LINHA LEVE. O EQUIPAMENTO LÊ E APAGA DTC (DIAGNOSTIC TROUBLE CODE) - CÓDIGO DE FALHAS, DESLIGA A LUZ INDICADORA DE FALHAS DO PAINEL (MIL) E REDEFINE OS MONITORAMENTOS. MONITORES OBDII SUPORTADOS: MONITOR DE FALHA DE IGNIÇÃO, MONITOR DE SISTEMA DE COMBUSTÍVEL, MONITOR DE COMPONENTES ABRANGENTES, MONITOR DE SISTEMA EVAPORATIVO, MONITOR DE SISTEMA DE AR SECUNDÁRIO, MONITOR DE REFRIGERANTE DE AR CONDICIONADO. SOFTWARE GRATUITO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE FIRMWARE COM CABO OBDII/USB INCLUSO. MODELO TIPO FOXWELL NT301 OBDII/EOBD. MARCA DE REFERÊNCIA: FOXWELL, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	04
128	SERRA CIRCULAR ELÉTRICA - 7.1/4" POTÊNCIA: 1800 W; TENSÃO: 110 V; ROTAÇÕES POR MIN.: 5800 RPM; PARA DISCO DE DIÂMETRO: 185 MM. MARCA DE REFERÊNCIA: MAKITA, SIMILAR E SUPERIOR.	UNID	04
129	SERRINHA 24 DENTES PARA ARCO DE SERRA COMPRIMENTO DE 12" COMPRIMENTO: 30 CM (12 POLEGADAS). LARGURA: 1/2 POL (12 MM). MATERIAL: AÇO CARBONO. LÂMINA DE SERRA PARA USO EM ARCOS DE SERRA. LÂMINAS COM 24 DENTES UTILIZADAS NO CORTE DE MATERIAIS LEVES E NÃO FERROSOS. MARCA DE REFERÊNCIA: STARRETT, SIMILAR E SUPERIOR.	UNID	10
130	SERROTE 22" TRIPLA AFIANÇA PARA USO PROFISSIONAL. MATERIAL DA LÂMINA EM AÇO TEMPERADO E CABO MADEIRA. MARCA DE REFERÊNCIA: VONDER, SIMILAR E SUPERIOR.	UNID	17
131	SOPRADOR (GASOLINA) 2T - 26 CC INDICADO PARA LIMPEZA DE RUAS, ESTRADAS, PRAÇAS, ESTÁDIOS, JARDINS (RETIRADA DE FOLHAS), TAMBÉM UTILIZADO NOS CAFEZAIS (VARRIÇÃO), E NOS TERREIROS DE CAFÉ (RETIRADA DAS FOLHAS) ENTRE OUTRAS APLICAÇÕES, COM DESIGN MODERNO E PRÁTICO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA; CAPACIDADE DO TANQUE: 650 ML; CILINDRADA: 26 CM³; DIÂMETRO X CURSO: 34 X 28 MM; PARTIDA: MANUAL; PARADA DO MOTOR: CHAVE; NÍVEL DE RUÍDO MÉDIO: 93 DB; TIPO DO CARBURADOR: DIAFRAGMA; COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÓLEO): 25:1, 2 T; VOLUME DE AR: 470 M³/H. MARCA DE REFERÊNCIA: BRANCO, SIMILAR E SUPERIOR.	UNID	04
132	TALHADEIRA DE AÇO REDONDO 12" FORJADA EM AÇO REDONDO, TEMPERADA EM AMBAS AS PONTAS, CORPO PLASTIFICADO. MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, SIMILAR E SUPERIOR.	UNID	46





133	TESOURA DE JARDINAGEM 12" FABRICADA EM AÇO FORJADO DE ALTA QUALIDADE. TRATAMENTO ESPECIAL NO CORTE PARA MAIOR DURABILIDADE; LÂMINA AJUSTÁVEL PARA ALTA PRECISÃO NO CORTE. CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO. APLICAÇÕES: CORTAR GRAMA E CERCAS VIVAS, MEDIDA: 12 POL. MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, SIMILAR E SUPERIOR.	UNID	10
134	TESTADOR DE SUPRIMENTOS, TESTADOR DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE COMPUTADOR, LCD DE 20/24 PINOS PARA FONTES SAT/IDE/HDD/ATX/ITX/BYI CARACTERÍSTICAS: SUPORTE 20PIN, INTERFACE ATX 24PIN, INTERFACE SATA, 4PIN, INTERFACE 8PIN, INTERFACE 6PIN PARA PLACA GRÁFICA PCI-E, INTERFACE DE UNIDADE DE DISQUETE, INTERFACE DE DISCO RÍGIDO ATE. CARCAÇA DE PLÁSTICO: LEVE E FÁCIL DE TRANSPORTAR, ALTA RESISTÊNCIA, BOA CONDUTIVIDADE TÉRMICA E RESISTÊNCIA À CORROSÃO. QUANDO O VALOR DO TESTE DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO ESTÁ ALÉM DA FAIXA NORMAL, O TESTADOR DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO EMITE UM ALARME SONORO, FÁCIL DE SABER. POSSUI DISPLAY LCD INTUITIVO E COM TENSÃO DE EXIBIÇÃO PRECISA (+/- 0,01 V), ALARME AUTOMÁTICO DE FALHA, INTERFACE DE TESTE COMPLETA E MAIS FUNÇÕES DE TESTE. FUNÇÕES: ESTE TESTADOR DE ENERGIA AO SER CONECTADO NO CONECTOR DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO ANALISA SE A SAÍDA DE CADA FONTE DE ALIMENTAÇÃO ESTÁ NORMAL, PODENDO EXIBIR VÁRIOS VALORES DE TENSÃO E PG NA TELA LCD PARA DETECTAR RAPIDAMENTE O DESEMPENHO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO DO COMPUTADOR. MARCA DE REFERÊNCIA: POWER SUPPLY TESTER, SIMILAR E SUPERIOR.	UNID	15
135	TESTADOR E LOCALIZADOR DE CABOS DE REDE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL EM ABS. APLICAÇÃO: CAT5, CAT6. COMPRIMENTO DO TESTE: 600 M. BATERIA: BATERIA AAA 9V (NÃO INCLUÍDA). TESTE ABERTO, CURTO, CRUZADO, ECT PARA STP, CABO UTP. ALCANCE DE 2,5 M A 200M. SCAN - MODO ANALÓGICO, DIGITAL E POE PARA LOCALIZAR CABOS LAN. POE - DISPONÍVEL PARA SWITCH POE PADRÃO OU NÃO PADRÃO (5 A 60 V), IDENTIFICA O PADRÃO AT OU AF DO TIPO PSE. CONTEÚDO: 1 X TRANSMISSOR; 1 X RECEPTOR; 1 X ADAPTADOR REMOTO; 1 X FONE DE OUVIDO; 1 CONJUNTO DE ADAPTADORES DE CABO; 1 X BOLSA DE TRANSPORTE; 1 X MANUAL DO USUÁRIO. MARCA DE REFERÊNCIA: NOYafa, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	20
136	TORQUÊS 8" FORJADO EM AÇO RESISTENTE. UTILIZADO NA CONSTRUÇÃO CIVIL E NA MONTAGEM DE ARMAÇÕES DE ESTRUTURA PARA CONCRETAGEM, PERMITINDO EXECUTAR CORTES COM O MÍNIMO DE ESFORÇO DO OPERADOR. MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, SIMILAR E SUPERIOR.	UNID	12
137	TORQUÊS ARMADOR 13 POLEGADAS PRODUZIDO EM AÇO E COM CABO EMBORRACHADO. INDICADO PARA TORCER ARAMES EM ARMAÇÕES DE FERRAGENS NA CONSTRUÇÃO CIVIL. COMPRIMENTO DO TORQUÊS DE 13" – 330 MM. MARCA DE REFERÊNCIA: GEDORE, SIMILAR E SUPERIOR.	UNID	30
138	TRANSPALETE HIDRÁULICO MANUAL 2500 KG (680 X 1150 MM) COM RODA DUPLA DE PU PODE OPERAR TANTO EM PALETES ABERTOS QUANTO EM PALETES DUPLA FACE. COMPOSIÇÃO PRINCIPAL: AÇO CARBONO; CAPACIDADE DE CARGA DE 2500 KG; ELEVAÇÃO MÁXIMA DE 200 MM; LARGURA EXTERNA DO GARFO E DA PATOLA DE 680 MM; COMPRIMENTO ÚTIL DE 1.150 MM; CORREDOR OPERACIONAL DE 1.790 MM; TIPO DA RODA DE TANDEM EM POLIURETANO. MARCA DE REFERÊNCIA: PALETRANS, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	05





139	<p>TRATOR ROÇADEIRA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LARGURA MÍNIMA DE CORTE DE 107 CM; 2 RODAS QUE SE AJUSTAM ÀS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO; VELOCIDADE DA MARCHA À RÉ, MÍNIMA-MÁXIMA DE 3,5 KM/H; DESLOCAMENTO DO CILINDRO MÍNIMO DE 608 CM³; POTÊNCIA MÍNIMA DE 19 HP; MOTOR DE 4 TEMPOS; POTÊNCIA MÍNIMA CONSIDERANDO O RPM NO ESTÁGIO PRESENTE DE 8,6 KW; GERADOR MÍNIMO DE 15 A; TIPO DE COMBUSTÍVEL À GASOLINA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 5,7 LITROS; POSSUI FILTRO DE ÓLEO; PROTEÇÃO DIANTEIRA E TRASEIRA; MEDIDOR DE HORAS DIGITAL COM INTERVALOS DE MANUTENÇÃO PRÉ-PROGRAMADA; TIPO DE DIREÇÃO PADRÃO; COLETOR DISPONÍVEL COMO ACESSÓRIO; TIPO DE TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA; AFOGADOR AUTOMÁTICO COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA OPERADA POR PEDAL; ASSENTO AJUSTÁVEL (PARA OS DOIS LADOS E NA VERTICAL, PARA CIMA E PARA BAIXO); PLATAFORMA DE CORTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA; SISTEMA DE CORTE COM AIR INDUCTION; INDICADOR DE BATERIA COM CONEXÃO PARA CARREGAR; INDICAÇÃO SOBRE O ESTADO DA BATERIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA: HUSQVARNA, SIMILAR OU SUPERIOR.</p>	UNID	01
140	<p>TRENA DE FIBRA DE VIDRO 13 MM X 20 M MATERIAL EM FIBRA DE VIDRO, NÃO CONDUTOR E NÃO CORROSÍVEL, E RESISTENTE CONTRA DESGASTES E UMIDADES. POSSUI GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS E POLEGADAS, GANCHO TIPO ARGOLA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LARGURA DA FITA: 13 MM; COMPRIMENTO DA FITA: 20 METROS. GARANTIA: 3 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: BRASFORT, SIMILAR OU SUPERIOR.</p>	UNID	20
141	<p>TRENA EMBORRACHADA DIMENSÕES: 10 M X 25 MM COM TRAVA. PRODUZIDA COM MATÉRIAS-PRIMAS DE QUALIDADE, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO PRODUTO. IDEAL PARA MEDIÇÕES LINEARES, COM CORPO EMBORRACHADO, CONTENDO CLIPE METÁLICO PARA CINTO E PONTA COM IMÃ. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APROXIMADAS: CORPO EMBORRACHADO, TAMANHO DE 10 M X 25 MM; CLIPE METÁLICO PARA CINTO; FERRAMENTA PRODUZIDA E TESTADA CONFORME NORMAS ESPECÍFICAS. MARCA DE REFERÊNCIA: WESTERN, SIMILAR OU SUPERIOR.</p>	UNID	50
142	<p>TRENA FITA 30 METROS CARACTERÍSTICAS: CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE; EQUIPADO COM PONTA PARA FIXAR NO TERRENO; RESISTENTE À UMIDADE E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA; COM MANIVELA PARA RECOLHIMENTO DA FITA; POSSUI CLIPE METÁLICO NA PONTA DA FITA; DIVISÃO DE ESCALA DE 1 MM. MARCA DE REFERÊNCIA: SPARTA, SIMILAR OU SUPERIOR.</p>	UNID	15
143	<p>TRENA LASER IDEAL PARA AFERIR AMBIENTES EXTERNOS, INTERNOS OU NECESSIDADE DE CÁLCULOS IMEDIATOS. FUNÇÃO DE MEDIÇÃO DE ALTURA DE PAREDES À DISTÂNCIA. MEDIÇÃO EM METROS E POLEGADAS. PRECISÃO: ± 0,15 MM/M. PROTEÇÃO EMBORRACHADA NAS LATERAIS COM PAINEL LUMINOSO. CÁLCULO DE ÁREA, VOLUME E PITÁGORAS. PROTEÇÃO CONTRA PÓ E ÁGUA - CLASSE DE PROTEÇÃO: IP54. ROSCA DE ¼" PARA ENCAIXES EM TRIPÉS. MARCA DE REFERÊNCIA: DEWALT, SIMILAR OU SUPERIOR.</p>	UNID	04





144	VASSOURA RASTELO METÁLICA REGULÁVEL COM 22 DENTES VASSOURA METÁLICA REGULÁVEL COM 22 DENTES TIPO PALHETA E CABO DE MADEIRA 120 CENTÍMETROS. FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. CONTA COM REGULAGEM DA DISTÂNCIA ENTRE OS DENTES, ADAPTANDO-SE AOS MAIS VARIADOS TIPOS DE MATERIAIS A SEREM VARRIDOS. POSSUI OLHO DE 23 MM DE DIÂMETRO. MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	68
-----	---	------	----

2. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO

2.1.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, sob pena de desclassificação, catálogo do produto logo depois de encerrada a fase de lances, e anteriormente à fase de habilitação, via sistema eletrônico, contendo todas as informações deste, para serem avaliadas pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

2.1.2. Da análise acima mencionada será emitido parecer ou constará na Ata da sessão que:

- a) **aprovado**
- b) **reprovado**

2.1.3. O catálogo de cada produto aprovado será mantido em posse da Secretaria requisitante para aferição pela fiscalização da compatibilidade deste com os produtos efetivamente entregues.

3. DA INDICAÇÃO DA MARCA

Quanto à exigência de MARCA, considerando-se o que dispõe o Art. 41 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para os itens dispostos neste Termo de Referência, em observância ao que dispõe a doutrina de Maçal Justen Filho:

“Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc.) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação.” No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. “A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu”. (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçal Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).

Este entendimento é corroborado pela Suprema Corte de Contas:

“Do ponto de vista econômico, a marca facilita as transações, pois torna mais rápida a interpretação e processamento das informações pelo cliente em relação à determinada experiência com o produto, aciona ou não suas expectativas de confiança, identificação, ética, satisfação e auto expressão, servindo como critério de redução de risco na decisão de compra.” (Fabricio Daniel Nichele, Artigos “A indicação de marca na hora de elaborar a descrição do item dentro da modalidade pregão presencial”, Revista TCU Setembro/Dezembro 2015).

O Tribunal de Contas da União também reconheceu e permitiu menção da marca de referência no edital - como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto – no Acórdão 113/2016 Plenário, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”,





“ou de melhor qualidade”, podendo ainda a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

Portanto as indicações das marcas mencionadas possuem características técnicas específicas, que servem como parâmetros para definir o nível de qualidade e desempenho desejado.

Ressaltamos que a indicação da marca tem caráter referencial, e não exclusivo. Serão aceitas propostas de outros fabricantes e modelos que atendam às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, garantindo a competitividade e a busca pela melhor proposta para a Administração Pública em conformidade com o Art. 41, inciso I, alínea "d" da Lei nº 14.133/21.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de ferramentas e equipamentos diversos justifica-se face ao interesse de executar-se a manutenção preventiva e corretiva das diversas Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, de forma a garantir o desempenho regular das atividades praticadas, uma vez que os seus bens móveis e imóveis devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, sempre à disposição do serviço demandado e, no caso de situações emergenciais, receber a assistência devida de modo rápido e com o menor custo possível. Além disso, para salvaguardar o patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança, à qualidade e ao bem-estar coletivo.

5. DOS PRAZOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com o art. 84 caput da Lei 14.133/21 e art. 22 do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

5.2. O eventual contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de 12(doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.3. O objeto deverá ser entregue em até 07 (sete) dias úteis a partir da data do envio da ordem de compra pela secretaria/superintendência requisitante, em cada unidade/ endereço solicitado.

5.4. Caso o objeto entregue não corresponda às características expressas neste Termo de Referência, a contratante recusará o recebimento e a contratada deverá substituir o item no prazo de 05 (cinco) dias corridos, arcando com todos os custos necessários para a substituição.

5.5. A fornecedora deverá informar ao contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas à data prevista, os motivos que impeçam a realização da entrega dos produtos nas condições previstas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções aqui previstas e as demais legais.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas correspondentes da presente licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	SECRETARIA /SUPERINTENDÊN CIA
1046	PRÓPRIO	02.020.000.0004.0122.0045.2686.3339 0300000000000000.150000000000	MATERIAL DE CONSUMO	ADMINISTRAÇÃO
1039	PRÓPRIO	02.020.000.0004.0122.0045.1949.3449 0520000000000000.150000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	ADMINISTRAÇÃO

7. DA PROPOSTA





7.1. Estão inclusos no valor global todos os custos básicos diretos, despesas indiretas e os benefícios da Empresa, assim como os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, seguros, transportes, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a entrega das respectivas ferramentas e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida.

7.2. O licitante deverá especificar em sua proposta comercial a marca das ferramentas e equipamentos ofertados.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Inobstante o previsto no art. 6º, XXIII, i, da Lei nº 14.133/2021, as estimativas do valor da contratação serão tratadas diretamente no instrumento convocatório, uma vez que o Termo de Referência é documento preexistente à elaboração da pesquisa de preços (cf. Decreto Municipal nº 5798/2024).

9. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

9.1. O objeto será entregue conforme endereço informado na ordem de compra correspondente a cada Secretaria e Superintendência.

9.2. A detentora será responsável pela carga e descarga dos materiais até o local(is) indicado(s) pela contratante.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

10.1. Os materiais serão recebidos conforme inciso II do Art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, em se tratando de compras.

10.2. A DETENTORA somente entregará as ferramentas mediante recebimento da ordem de compra, emitidos pelas Secretarias e Superintendências requisitantes da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.

10.3. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega dos equipamentos, é de total responsabilidade da detentora. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, a detentora deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

10.4. O Município não aceitará ou receberá qualquer produto/serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à DETENTORA efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas.

10.5. As ferramentas e os equipamentos deverão ser novos, provenientes de fábrica, lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor; e entregues devidamente embalados, contendo externamente a data de validade, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir a completa segurança durante o transporte e a identificação de seu conteúdo.

10.6. O gestor/fiscal da Ata receberá o objeto de forma provisória e definitivamente, mediante atestação.

10.7. Assim como as garantias previstas em lei, inclusive de vícios ocultos, os objetos deste Termo de Referência terão garantia de até 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

11. MODALIDADE

Nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Ainda no inciso XLI do mesmo dispositivo legal estabelece que: XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, Lei nº 14.133 de 2021, Instrução Normativa Seges/Me Nº 65, De 7 De Julho De 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O sistema de registro de preços está explicitado no art. 82 da Lei n. 14.133/2021. Da análise dos decretos regulamentadores do registro de preços (a exemplo, o Decreto Federal nº. 11.462/2023 e Municipal nº 5.773/2023), bem como das doutrinas mais abalizadas acerca do tema, depreende-se do art. 3º do decreto Municipal que o sistema de registro de preços é cabível nas seguintes hipóteses:





Art. 3º O Registro de Preços poderá ser adotado nos seguintes casos:

I- quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes; II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa; III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas; IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A realização deste procedimento licitatório na forma registro de preços com o objetivo de formalizar Ata de Registro de Preços, para que não seja necessário realizar-se outro processo licitatório para contratação deste material e/ou serviço.

Trata-se de aquisição de FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SUPERINTENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG, e tendo em vista não ser possível especificar a quantidade exata a ser adquirida, justifica-se a adoção do RP, baseado no art. 3º, inciso IV, do Decreto Municipal 5773/2024.

Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para contratação de materiais e/ou serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano em Ata para quando surgir à necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

A aquisição em tela se enquadra nos incisos I, II e IV do art. 3º do Decreto Municipal nº 5.773/2023, uma vez que temos que realizar o procedimento licitatório de forma frequente para atender as demandas das secretarias acerca da aquisição dos móveis. Ainda, evidencio que a entrega do material decorre de forma parcelada conforme a demanda.

O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 11.462/2023, que são elas: necessidade de contratações frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O regulamento determina que as licitações para registro de preços possam ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado, conforme dispõe o Decreto nº 11.462/2023 e o art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021.

O procedimento de Sistema de Registro de Preço, segundo Marçal Justen Filho¹, “apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública”.

Da leitura das hipóteses citadas, justifica-se a adoção da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento será o **MENOR VALOR POR ITEM** visando buscar o menor valor e a maior competitividade. É importante asseverar, inicialmente, que a adoção da licitação pelo menor valor por item está em consonância com a jurisprudência do TCU, nos termos da súmula 247.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou privado, em papel timbrado, comprovando a entrega dos produtos/objetos desta licitação ou similares





14. DO PAGAMENTO

14.1. O Município de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (Trinta) dias corridos, contados de recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que haja a regularização das mesmas.

14.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

14.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.4. A detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.5. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de Referência.

14.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14.7. O ORGÃO GERENCIADOR fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

14.8. A todas as partes, deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 5.706/2023, da Lei Federal n.º 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB n.º 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB n.º 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, Art. 115, caput).

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/2021, Art. 115, § 5º).

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura da Ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6. A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) da Ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, Art. 117, caput).

15.7. A execução da ATA deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Gestor do Contrato: João Romão de Lima – Secretário de Administração





Suplente: Isaías Arantes da Silva – Superintendente de Administração

Titular Administrativo: Elisângela da Fonseca Vieira Cária – Matrícula: 23273

Suplente Administrativo: Erasmo Donizete Leite – Matrícula: 23639

Titular Técnico: Eugenio Mozart Silva Filho – Matrícula: 13981

Suplente Técnico: Eduardo D' Ângelo de Souza – Matrícula: 19431

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/2021, Art. 115, §5º).

15.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.10. Após a assinatura da Ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa detentora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da detentora, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.11. A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, Art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

15.12. O fiscal técnico da Ata acompanhará a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, Art. 22, VI);

15.13. O fiscal técnico da Ata anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, Art. 117, §1º, e Decreto n.º 11.246, de 2022, Art. 22, II);

15.14. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata emitirá notificações para a correção da execução da Ata, determinando prazo para a correção. (Decreto n.º 11.246, de 2022, Art. 22, III);

15.15. O fiscal técnico da Ata informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, Art. 22, IV);

15.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata nas datas aprezadas, o fiscal técnico da Ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata. (Decreto n.º 11.246, de 2022, Art. 22, V). 6.7.5. O fiscal técnico da Ata comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto n.º 11.246, de 2022, Art. 22, VII).





Fiscalização Administrativa

15.17. O fiscal administrativo da Ata verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n.º 11.246, de 2022).

15.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações da ata, o fiscal administrativo da Ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, Art. 23, IV).

Gestor da Ata

15.19. O gestor da Ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, Art. 21, IV).

15.20. O gestor da Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n.º 11.246, de 2022, Art. 21, II).

15.21. O gestor da Ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n.º 11.246, de 2022, Art. 21, III).

15.22. O gestor da Ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela detentora, com menção ao seu desempenho na execução da ata, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n.º 11.246, de 2022, Art. 21, VIII).

15.23. O gestor da Ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, Art. 21, X).

15.24. O gestor da Ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, Art. 21, VI).

15.25. O gestor da Ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

16.1. Executar as entregas das ferramentas e equipamentos objetos deste Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

16.2. Ficar responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a entregar as ferramentas e equipamentos conforme exigido no edital e em seus anexos.

16.3. Obriga-se a DETENTORA a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.4. Paralisar, por determinação do ORGÃO GERENCIADOR, a entrega das ferramentas e equipamentos que não estejam de acordo com o Termo de Referência.

16.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento de todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

16.6. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos produtos.





16.7. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste Termo de Referência, sem a prévia e expressa concordância do ORGÃO GERENCIADOR.

16.8. É dever da DETENTORA se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme a Lei n.º 14.133/2021.

16.9. Atender, durante o período de validade e garantia das ferramentas e equipamentos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo ORGÃO GERENCIADOR.

16.10. Colocar à disposição do ORGÃO GERENCIADOR todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

16.11. A DETENTORA deverá constar a identificação da instituição bancária, agência e conta na nota fiscal.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

17.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto do Termo de Referência.

17.2. Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Termo de Referência, conforme o item 14.

17.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite ou não. Verificando se os produtos entregues pelo fornecedor estão em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes no Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento de produto que esteja em desacordo com as especificações técnicas.

17.4. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos, de acordo com o prazo de substituição, de até 05 (cinco) dias corridos.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) pregoeiro (a) durante o certame;

18.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado ou não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou deixar de apresentar amostra;

18.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.6. Não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução da Ata;

18.1.9. Fraudar Licitação;





- 18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.1.11. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.1.12. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.14. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1. Advertência;
- 18.2.2. Multa;
- 18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 18.3.6. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor da Ata licitada, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 10% do valor da Ata licitada.
- 18.5. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8 a multa será de 10% do valor da Ata licitada.
- 18.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 18.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.





18.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis conforme estabelece o Art. 158. §1º da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

19.1. Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observadas as seguintes normas, em conformidade com o artigo 15 da Lei 14.133/2021:

19.2. Deverá haver a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

19.3. Deverá ser indicada qual a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

19.4. Para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

19.5. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;

19.5.1. Haverá um acréscimo de 10% sobre o valor exigido para o licitante individual, não se aplicando aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

19.6. A empresa consorciada estará impedida de participar de mais de um consórcio ou de forma isolada na mesma licitação;

19.7. Os integrantes são responsáveis solidariamente pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato;

19.8. Caso o licitante em consórcio seja o vencedor do certame, deverá promover, antes da celebração da ata/contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso firmado;

19.9. Poderá ser estabelecido limite máximo de empresas consorciadas, desde que haja justificativa técnica;

19.10. Será permitida a substituição de consorciado, desde que expressamente autorizada pelo órgão contratante, estando a substituição condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

20. DO REAJUSTE





- 20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 20.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da detentora, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo órgão gerenciador, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 20.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 20.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 20.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 20.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Pouso Alegre, 26 de março de 2025.

João Romão de Lima

Secretário Municipal de Administração





ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....**

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua dos Carijós, nº 45, bairro Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21, neste ato representado pela **Secretário Municipal de Administração** devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portadora da Cédula de Identidade RG nº M, nomeada pela Portaria nº, de, publicada em, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº, de, publicado em, **nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 5599/2023 de 13 de março de 2023, do Decreto municipal nº 5773 de 07 de dezembro de 2023, e as demais normas legais correlatas; em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 17/2025**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**,, portador da Cédula de Identidade RG nº e devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, respeitando os termos do Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1. O objeto desta Ata é a AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SUPERINTENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG.

1.2. O valor total da Ata é de **R\$ xxx (xxxx)**, divididos conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com o art. 84 caput da Lei 14.133/21 e art. 22 do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pouso Alegre não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços,—inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES





- 5.1. A contratação com o prestador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021
- 5.3. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos art. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
- 5.5. O órgão convocará a prestadora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 5.6. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador e aceita pela Administração.
- 5.7. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 5.8. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5.9. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 5.10. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CONSORCIADOS

6.1. Os termos da permissão de participação em consórcio dar-se-ão nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverá seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

12.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

12.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

12.1.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

12.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.2.1. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

12.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

12.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual;

12.5. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

12.5.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

12.5.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir obrigações contidas na ata, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.6. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.7. O registro do licitante vencedor também será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

12.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

12.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.7.4. Por razão de interesse público.

12.7.5. Sofrer a sanção prevista no art. 156, III e/ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8. Os cancelamentos de registros fundados nas hipóteses supracitadas serão formalizados por despacho do órgão





gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, da Lei Complementar no 123/06, e da Lei no 14.133/2021, subsidiariamente.

13.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Pouso Alegre – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.4. As despesas correspondentes à execução da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	SECRETARIA /SUPERINTENDÊNCIA
1046	PRÓPRIO	02.020.000.0004.0122.0045.2686.3339 0300000000000000.15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	ADMINISTRAÇÃO
1039	PRÓPRIO	02.020.000.0004.0122.0045.1949.3449 0520000000000000.15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	ADMINISTRAÇÃO

Pouso Alegre, xx de xxxxx de 2025.

João Romão de Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DETENTORA





ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° xx /2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG

CONTRATADA:

Aos.....dias do mês de do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na rua carijós, n°45.,Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 18.675.983/0001-21 neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n°, portador da Cédula de Identidade RG n.º M, nomeada pela Portaria no, de , publicada eme em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n..... de....., publicada em; denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n°, com Inscrição Estadual registrada sob n°, neste ato representado pelo **Sr.** portador da Cédula de Identidade RG n°, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n° doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 17/2025**, que se regerá pela Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SUPERINTENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A **CONTRATADA** somente prestará os serviços por meio de ordem de serviço emitida pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. . As despesas correspondentes à execução da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	SECRETARIA /SUPERINTENDÊNCIA
1046	PRÓPRIO	02.020.000.0004.0122.0045.2686.3339 0300000000000000.150000000000	MATERIAL DE CONSUMO	ADMINISTRAÇÃO
1039	PRÓPRIO	02.020.000.0004.0122.0045.1949.3449 0520000000000000.150000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de 12(doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.

3.3. O objeto deverá ser entregue em até 07 (sete) dias úteis a partir da data do envio da ordem de compra pela secretaria/superintendência requisitante, em cada unidade/ endereço solicitado.





3.4. Caso o objeto entregue não corresponda às características expressas neste Termo de Referência, a contratante recusará o recebimento e a contratada deverá substituir o item no prazo de 05 (cinco) dias corridos, arcando com todos os custos necessários para a substituição.

3.5. A fornecedora deverá informar ao contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas à data prevista, os motivos que impeçam a realização da entrega dos produtos nas condições previstas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções aqui previstas e as demais legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor do presente Contrato é de **R\$ XXXXX(XXXXX)**, conforme proposta apresentada e tabela abaixo:

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O Município de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.

5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. O detentor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de Referência.

5.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.7. O ÓRGÃO GERENCIADOR fica obrigado a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

5.7.1. A todas as partes, deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5.706/2023, da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 25/02/2025.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m)

59
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/04/2025 09:42 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.ipm.com.br/p/4786ebb081aa0>





divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto do Termo de Referência.

7.2. Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Termo de Referência, conforme o item 11.

7.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite ou não. Verificando se os produtos entregues pelo fornecedor estão em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes no Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento de produto que esteja em desacordo com as especificações técnicas.

7.4. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos, de acordo com o prazo de substituição, de até 05 (cinco) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Executar as entregas das ferramentas e equipamentos objetos deste Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

8.2. Ficar responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a entregar as ferramentas e equipamentos conforme exigido no edital e em seus anexos.

8.3. Obriga-se a CONTRATADA a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, a entrega das ferramentas e equipamentos que não estejam de acordo com o Termo de Referência.

8.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento de todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

8.6. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos produtos.

8.7. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste Termo de Referência, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8.8. É dever da CONTRATADA se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme a Lei n.º 14.133/2021.

8.9. Atender, durante o período de validade e garantia das ferramentas e equipamentos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo





CONTRATANTE.

8.10. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

8.11. A CONTRATADA deverá constar a identificação da instituição bancária, agência e conta na nota fiscal.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

9.1.8. Fraudar Licitação;

9.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.10. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.11. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 e qualquer outro previsto na Lei nº 14.133/21 ou cause dano à Administração Pública.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;





9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3.6. A multa será recolhida em percentual de 5% a 30% incidente sobre o valor do Ata licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens: 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis conforme estabelece o art. 158. §1º da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de;





10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos municipais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

10.1. O contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, Art. 115, caput).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/2021, Art. 115, § 5º).

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, Art. 117, caput).





10.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Gestor do Contrato: João Romão de Lima – Secretário de Administração

Suplente: Isaías Arantes da Silva – Superintendente de Administração

Titular Administrativo: Elisângela da Fonseca Vieira Cária – Matrícula: 23273

Suplente Administrativo: Erasmo Donizete Leite – Matrícula: 23639

Titular Técnico: Eugenio Mozart Silva Filho – Matrícula: 13981

Suplente Técnico: Eduardo D' Ângelo de Souza – Matrícula: 19431

10.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/2021, Art. 115, §5º).

10.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa detentora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da detentora, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, Art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

10.13. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, Art. 22, VI);

10.14. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, Art. 117, §1º, e Decreto n.º 11.246, de 2022, Art. 22, II);

10.15. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n.º 11.246, de 2022, Art. 22, III);

10.16. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, Art. 22, IV);





10.17. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata. (Decreto n.º 11.246, de 2022, Art. 22, V). 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto n.º 11.246, de 2022, Art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

10.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n.º 11.246, de 2022).

10.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações da ata, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, Art. 23, IV).

Gestor do contrato

10.20. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, Art. 21, IV).

10.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n.º 11.246, de 2022, Art. 21, II).

10.22. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n.º 11.246, de 2022, Art. 21, III).

10.23. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela detentora, com menção ao seu desempenho na execução da ata, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n.º 11.246, de 2022, Art. 21, VIII).

10.24. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, Art. 21, X).

10.25. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, Art. 21, VI).

10.26. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LOCAL DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

15.1. A entrega dos itens deverá ocorrer, de acordo com as necessidades e orientações da Secretaria Municipal de Administração.





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DIREITO DAS PARTES

16.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 14.1333, de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A Contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros em nenhuma hipótese.

17.2. Não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, o objeto central do contrato, inclusive dos itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes. Para os demais serviços a subcontratação será admitida quando houver razões de ordem técnica que a justifique, mediante prévia aprovação do fiscal do contrato.

17.3. As subcontratações, caso autorizadas pelo Contratante, deverão se dar preferencialmente, junto às empresas que se enquadrem na condição de ME/EPP, conforme dispõe a Lei Complementar 123/2006 e o art. 4º da Lei nº 14.133/21.

17.4. Na ausência de empresas nessas condições - ME/EPP, a subcontratação poderá se dar de forma ampla.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

18.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Pouso Alegre/MG, de xxxxxx de 2025.

CONTRATADA

CONTRATANTE

13-10-1831

POUSO ALEGRE

19-10-1848





ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06
(Obrigatória para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025
ÓRGÃO REQUISITANTE: XX**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SUPERINTENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG.

A empresa [nome/Razão social], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], localizada [rua, cidade, Estado], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual], nos termos dos arts. 3º e art. 18-A, § 1º, da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades deste ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. Declaro ainda que, no ano-calendário de realização da licitação, a empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – Empresário individual que se enquadra na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.

Declaro, ainda, não ter celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública (conforme art. 6º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021) cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação, conforme preconiza o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME, EPP e MEI, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME, EPP e MEI, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

